

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

ANO LV – Nº021 João Pessoa, 29 de maio de 2020

EDIÇÃO DE MAIO

#### **BOLETIM DE SERVIÇO**

#### **EXPEDIENTE**

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REITORA:

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

VICE-REITORA:

BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO: ALOÍSIO MÁRIO LINS SOUTO

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

#### **EDITORA DA UFPB**

DIRETORA:

IZABEL FRANÇA DE LIMA

SUPERVISORA DE ADMINISTRAÇÃO

GEISA FABIANE FERREIRA CAVALCANTE

SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO:

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

SUPERVISOR DE PRODUÇÃO:

JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

### NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Terça-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira\*.

\*Materiais entregues depois Terça-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

Mais informações e esclarecimentos:

Editora Universitária

Almir Correia (Supervisor de Editoração)

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

Fone: (83) 3216-7341 / (83) 3216-7147 / (83) 988597116

# **APRESENTAÇÃO**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÀRIA, está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O BSE é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB.

8 bnEste periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Terça-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira\*.

\*Materiais enviados na quarta ou quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.9 **ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR**SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO
PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/19/2

# REITORIA/UFPB PORTARIA DA REITORIA

#### PORTARIA Nº 155, DE 20 DE MAIO DE 2020

Revogação de todas portarias para condução de veículo oficial da UFPB.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº 23074.040560/2019-57, resolve,

Art. 1º - REVOGAR todas portarias para condução de veículo oficial da Universidade Federal da Paraíba, emitidas até 19 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA

#### PORTARIA Nº 156, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidores da SINFRA para conduzir veículo oficial da UFPB.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo nº 23074.029742/2020-02, resolve,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANGELO MAXWELL ALVES ALMEIDA - ENGENHEIRO ELETRICISTA - SIAPE 1783884, ALYSSON LUIZ BATISTA FERREIRA DA COSTA - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - SIAPE 1479652, FLÁVIO GOMES DE CARVALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA - SIAPE 1680039, JAIRO DIAS INOCENCIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA (GERENTE) - SIAPE 1693824, THENISON VIANA SOUZA - ENGENHEIRO ELETRICISTA - SIAPE 2004747 e WEYBER LUCENA SANTANA - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - SIAPE 3158215, para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ Reitora

#### PORTARIA Nº 157, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidores da PRA para conduzir veículo oficial da UFPB.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo nº 23074.030435/2020-12, resolve,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores JOSÉ ROBERTO PEREIRA HERCULANO, SIAPE: 333420 e OVERSISE BANDEIRA SIAPE: 331716, para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA

#### PORTARIA Nº 158, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidor da PRAPE para conduzir veículo oficial da UFPB.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo nº 23074.030914/2020-77, resolve,

walliallian.

- Art. 1º DESIGNAR o servidor WALKIRIO CHACON DE FIGUEIREDO, SIAPE 3312310, lotado na PRAPE, para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.
  - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA

#### PORTARIA Nº 159, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidores do CAVN/ CCHSA para conduzir veículo oficial em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº 23074.029448/2020-83, resolve,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores EDVALDO MESQUITA BELTRÃO FILHO SIAPE nº 2226883 - Diretor do CAVN, BRUNO FERREIRA MATOS SIAPE nº 1898478 - Assessor Administrativo, e JOÃO EVANGELISTA DE ALMEIDA SIAPE nº 334781 - Chefe do Setor de Transportes, lotados no Colégio Agrícola Vidal de Negreiros do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA/UFPB), para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ Reitora

PORTARIA Nº 160, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidor do CCA para conduzir veículo oficial em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº 23074.029531/2020-73, resolve,

- Art. 1º DESIGNAR o professor CARLOS HENRIQUE DE BRITO SIAPE 17163109,, lotado no Centro de Ciências Agrárias (CCA/UFPB), para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.
  - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ Reitora

#### PORTARIA Nº 161, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidor do CCA para conduzir veículo oficial em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº 23074.029716/2020-25, resolve,

- Art. 1º DESIGNAR o professor LEONARDO PESSOA FELIX SIAPE. 6335816, lotado no Centro de Ciências Agrárias (CCA/UFPB), para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.
  - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA

#### PORTARIA Nº 162, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidores do CCA para conduzir veículo oficial em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº 23074.019611/2020-96, resolve,

- Art. 1° DESIGNAR os servidores NAYSA FLAVIA FERREIRA DO NASCIMENTO SIAPE n° 2239629 e HELDER FARIAS PEREIRA DE ARAÚJO SIAPE N° 26776673, lotados no Centro de Ciências Agrárias (CCA/UFPB), para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.
  - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA

### PORTARIA Nº 163, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidor do CCA para conduzir veículo oficial em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº 23074.014762/2020-69, resolve,

- Art. 1º DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE ROCHA DE LIMA, SIAPE 15247283, lotado no Centro de Ciências Agrárias (CCA/UFPB), para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.
  - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA

#### PORTARIA Nº 164, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidores do CTDR para conduzir Veículo oficial em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº 23074.013173/2020-98, resolve,

- Art. 1° DESIGNAR os servidores EDILSON VITORINO DOS SANTOS JÚNIOR, SIAPE 2330478 e ALEXANDRE FAGUNDES DE LIMA, SIAPE 1673808 (CTDR/UFPB), para conduzirem veículos oficiais da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.
  - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA

#### PORTARIA Nº 165, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidores da SINFRA para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo nº 23074.055921/2019-60, resolve,

Art. 1° - DESIGNAR os servidores ABEL DIAS DOS SANTOS - SIAPE 334080, ALLISSON MAGNO RODRIGUES E SILVA - SIAPE 1185372, EVILASIO ANISIO COSTA - SIAPE 334873, JOSIVAN DA CRUZ SILVA - SIAPE 1477228, LUCIANO RUFINO DE ARAUJO - SIAPE 1474525, MARCOS GAMA GOMES - SIAPE 336359, SEVERINO DO RAMO FILGUEIRA - SIAPE 334642, SEVERINO VICENTE DA SILVA - SIAPE 331733, ALANA MENDONÇA DE FARIAS - SIAPE 3159493, JEFFERSON LIRA NASCIMENTO - SIAPE 2272673 e SEVERINO DO RAMO FILGUEIRA - SIAPE 334642, lotados na Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA

#### PORTARIA Nº 166, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidores da SSG para conduzirveículo oficial em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº 23074.029205/2020-48, resolve,

RIA D / TOD NIO E10

- Art. 1° DESIGNAR os servidores AMAURI DE SOUZA FELIZ SIAPE 03355574, LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA SIAPE 23286055 e LUCIANO LIMA GOMES DA COSTA SIAPE 15222159, da Superintendência de Serviços Gerais (SSG), para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.
  - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ Reitora

#### PORTARIA Nº 167, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidores para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo nº 23074.029263/2020-34, resolve,

- Art. 1° DESIGNAR a servidora EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1886831, da Superintendência de Logística e Transporte SULT/UFPB, CLÉRIO OLIVEIRA RODRIGUES matrícula SIAPE 12.717-37, servidor cedido da INFRAERO, e o Prof. JOÃO MARCELO ALVES MACEDO, matrícula SIAPE 2569256, Assessor da Reitora, para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.
  - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ Reitora

#### PORTARIA Nº 168, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa professores para a Superintendência de Educação a Distância – SEAD da Universidade Federal da Paraíba .

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo nº 23074. 030534/2020-55, resolve,

- Art. 1º DESIGNAR os professores, RENATA PATRÍCIA LIMA JERONYMO MOREIRA PINTO SIAPE 10223231, professora associada do Departamento de Estatística do CCEN e JOSÉ JORGE LIMA DIAS JUNIOR SIAPE 17162897, professor adjunto do Departamento de Administração do CCSA, para a Superintendência de Educação a Distância SEAD da Universidade Federal da Paraíba, em virtude de sua criação e regulamentação do seu Regimento Interno através da Resolução CONSUNI 24/2019.
  - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA

#### PORTARIA Nº 169, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidor da TV UFPB para conduzir veículo oficial da UFPB

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo nº 23074.031342/2020-64, resolve,

- Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ GERALDINO GOMES MATRICULA Siape: 335633, lotado na TV-UFPB, para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.
  - Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA

#### PORTARIA Nº 170, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidores do ETS/CCS da UFPB, para comporem a Comissão Responsável pelos Testes do Novo Coronavírus.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuiçõe legais, resolve,

Art. 1º - Designar os professores Dra. ANA CAROLINA BERNARDES DULGHEROFF, Drª. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Me. CARMEM GABRIELA GOMES DE FIGUEIREDO, Dr. JOÃO FELIPE BEZERRA, Dra. MARIA SORAYA PEREIRA FRANCO ADRIANO, Dr. ROMERO HENRIQUE TEIXEIRA VASCONCELOS, Dr. RONALDO RODRIGUES SARMENTO, para comporem a Comissão Responsável pelos Testes do Novo Coronavírus, em parceria com o Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba (LACEN/PB), enquanto prevalecer a Pandemia gerada pelo SARS CoV 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ Reitora

#### PORTARIA Nº 171, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidores da SSI para conduzir veículo oficial em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº 23074.031300/2020-34, resolve,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANTONIO DUTRA DA SILVA - Siape 0336097, BENEDITO FERNANDES BARBOSA FILHO - Siape 0334826, BENÍCIO BRAGA RIBEIRO - Siape 0404030, CEZÁRIO EDUARDO DOS SANTOS - Siape 0334476, DAMIÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Siape 1115784, GERALDO CURY DE MELO - Siape 1115742, HUMBERTO ADELINO DA COSTA - Siape 2115754, IVAN MEDEIROS DE LUNA FILHO - Siape 1115735, IVO QUEIROZ CABRAL - Siape 1115737, JAILTON FAUSTO DE OLIVEIRA - Siape 1115753, JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO - Siape 1115744, JOÃO DE DEUS DAS NEVES - Siape 1115741, JOESEL GOMES DA SILVA - Siape 1115747, JOSÉ FERREIRA DE PONTES NETO - Siape 0273754, JOSÉ WILLIAM DE SOUZA SILVA - Siape 1115749, LOURENÇO JOSÉ LEITE MACHADO - Siape 0338034, MARCOS VALÉRIO DE OLIVEIRA - Siape 1115770, NILTON VIANA HOLANDA - Siape 0273760, PAULO ALVES DE SOUZA - Siape 1115767 e RICARDO DE FREITAS SILVA - Siape 1115762, lotados na Superintendência de Segurança Institucional - SSI, para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORT MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ 8/1972 Reitora

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

#### PORTARIA Nº 172, DE 21 DE MAIO DE 2020

Designa servidores do CTDR para conduzir veículo oficial em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº 23074.031695/2020-39, resolve,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores GABRIEL VIEIRA HOLANDA DE ALMEIDA, Siape 2051644 e PEDRO DE LUCENA CASTRO NETO, Siape 2329271, lotados no Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional- CTDR, para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA

#### PORTARIA Nº 173, DE 22 DE MAIO DE 2020

Designa representantes da UFPB junto ao conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PB.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo nº 23074.012119/2020-38, resolve,

Art. 1º - DESIGNAR os professores Dr. EMANUEL LUIZ PEREIRA DA SILVA, Siape 1147953 (titular) e Dra. MÁRCIA EMÍLIA RODRIGUES NEVES, Siape 3320347 (suplente), como representantes da Universidade Federal da Paraíba junto Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, no biênio 2019-2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ AO UNIVERSIDADE REITORA RAL DA PARAÍBA

#### PORTARIA Nº 174/GR/R/UFPB, DE 25 DE MAIO DE 2020

Compor a Comissão para o Desenvolvimento do Estudo Clínico para Infusão de Plasma Convalescente no Tratamento de Pacientes com Coronavírus (Covid-19) no Estado da Paraíba.

#### A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os(as) professores(as): DANIELE IDALINO JANEBRO XIMENES (Presidente), Siape nº 1044521, CCS/UFPB; FLAVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA, Siape nº 03382989, CCM/UFPB; ELIAURIA ROSA MARTINS, Siape nº 29621239, CCM/UFPB; TATJANA KEESEN DE SOUZA LIMA CLEMENTE, Siape nº 18894221, CBIOTEC/UFPB; e ENEAS RICARDO DE MORAIS GOMES, Siape nº 20089194, CBIOTEC/UFPB; a discente TAYS AMANDA FELISBERTO GONÇALVES, matrícula nº 20181022285, Doutoranda PgPNSB/UFPB; as colaboradoras do Hemocentro Coordenador da Paraíba: SHIRLENE DANTAS GADELHA – Diretora-Geral; VALÉRIA CRISTINA LUCENA DE LIMEIRA – Diretora Técnica; SANDRA SIBELE LEITE VIEIRA DE FIGUEIREDO – Médica Hematologista; ROSINEIDE SOARES RIBEIRO RODRIGUES DE PONTES – Coordenadora do Sangue; SILMARA DA SILVA ALVES PINHEIRO – Enfermeira; Mariana Nóbrega Santos Vita – Chefia do Sangue; LEINA YUKARI ETTO – Médica Hematologista; e, ainda, o colaborador do LACEN-PB Bergson Bezerra de Carvalho Vasconcelos – Diretor-Geral, para comporem a Comissão para o Desenvolvimento do Estudo Clínico para Infusão de Plasma Convalescente no Tratamento de Pacientes com Coronavírus (Covid-19) no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA

#### PORTARIA Nº 175/GR/REITORIA/UFPB, DE 26 DE MAIO DE 2020

Designa comissão de logística de produção de distribuição de álcool e saniantes.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Revogar a PORTARIA N° 091/GR/REITORIA/UFPB, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Art. 2º - Designar ALUÍSIO MÁRIO LINS SOUTO, Siape nº 19724175, como presidente da comissão, EULER CÁSSIO TAVARES DE MACEDO, Siape nº 1783447, REINALDO FARIAS PAIVA DE LUCENA, Siape nº 2714922, NATALY ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Siape nº 1964406, SEVERINO GONZAGA NETO, Siape nº 1293698, SANDRO MARDEN TORRES, Siape nº 3581068, ANA LUIZA MATTOS BRAGA, Siape nº 1860248, CAROLINA LIMA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Siape nº 2025464, CELIDARQUE DA SILVA DIAS, Siape nº 2485784, RICARDO VASCONCELOS GOMES DA COSTA (técnico), Siape nº 1921716, NATASHA CAROLINA MELO DINIZ (técnica), Siape nº 3054929, ANA ALINE LACET ZACCARA, Siape nº 1164595, PABLO NOGUEIRA TELES MOREIRA, CPF:97513962553, ANA PATRICIA BARBOSA DE ALMEIDA (técnica), Siape nº 2385379, ANDRÉ LUIZ QUEIROGA REIS, Siape nº 1474557 e RENNIO FELIX DE SENA, Siape nº Siape 1683197, para comporem a comissão de logística de produção de distribuição de álcool e saniantes da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 26 de maio de 2020.

#### MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ REITORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

#### PORTARIA Nº 181, DE 27 DE MAIO DE 2020

Designa servidor do CCTA para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo nº 23074.034016/2020-34, resolve,

Art. 1º - DESIGNAR o servidor docente JOSE DAVID CAMPOS FERNANDES – Siape nº 6336290, Diretor do Centro de Comunicação Turismo e Artes, para conduzir veículo oficial da UFPB, em atividades vinculadas à Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ PORTARIA A REItora 51°, de 11′08/1972

#### PORTARIA Nº 182, DE 27 DE MAIO DE 2020

Designa Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal da Paraíba.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo nº 23074.034427/2020-92, resolve.

Art. 1º - DESIGNAR o professor PAULO CÉSAR GEGLIO, Matrícula SIAPE 1668617, lotado no Departamento de Fundamentação da Educação do Centro de Educação, para desenvolver suas atividades em tempo parcial - 20 horas semanais, junto à Pró-Reitoria de Graduação, como Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2° - Esta Portaria é retroativa a 17 de fevereiro de 2020.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

#### PORTARIA Nº 183, DE 27 DE MAIO DE 2020

Designa Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência A Universidade Federal da Paraíba .

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo nº 23074.034427/2020-92, resolve,

Art. 1º - DESIGNAR a professora DAYSE DAS NEVES MOREIRA, Matrícula SIAPE 1979024, lotada no Departamento de Química e Física do Centro de Ciências Agrárias, para desenvolver suas atividades em tempo parcial - 20 horas semanais, junto à Pró-Reitoria de Graduação, como **Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência** da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 17 de fevereiro de 2020.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ Reitora

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

# CEP/UFPB PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 02/CEP/UFPB, DE 22 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: RETOMADA DOS PRAZOS PROCESSUAIS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (CEP/UFPB) para o processo 23074.069022/2019-44, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 02/2019/CEP/UFPB, publicada no Boletim de Serviço nº 61 de 29-10-2019, e

Considerando a Portaria nº 154/2020/GR/REITORIA/UFPB, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e adequação do funcionamento da UFPB às determinações oficiais referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de evitar a consumação dos prazos prescricionais e tendo em vista a existência de mecanismos eletrônicos capazes de contornar satisfatoriamente a necessidade de comparecimento presencial, conforme Parágrafo Único do Art. 21 da Portaria nº 154/2020/GR/REITORIA/UFPB;

#### FAZ SABER QUE:

- Art. 1º Revogar a Portaria nº 01/CEP/UFPB, de 25 de Março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 13 de 27 de março de 2020.
- Art. 2° Retomar a contagem dos prazos processuais especificamente do processo nº 23074.069022-2019-44, a partir do dia 22-05-2020.
- Art. 3º A vigência desta Portaria retroagirá a data de 22-05-2020.



(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

# PROPESQ/UFPB PORTARIA DO PRÓ-REITOR

#### PORTARIA PROPESQ N.º 02, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Torna sem efeito a PORTARIA Nº01/2020 da PROPESQ.

O Pró-Reitor de Pesquisa, no uso das atribuições previstas no artigo 123 do Regimento da Reitoria da Universidade Federal da Paraíba.

#### RESOLVE:

Art. 1°. Tornar sem efeito a PORTARIA N° 01/2020 desta Pro-Reitoria, que trata da designação dos componentes do **COMITÊ INSTITUCIONAL DE PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2020**, publicada no Boletim de Serviço n° 11/2020

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. João Pessoa, Paraíba, em 19 de maio de 2020.

ISAC ALMEIDA DE MEDEIROS PRÓ-REITOR DE PESQUISA

#### PORTARIA PROPESQ N.º 03, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Designa os Componentes do COMITÊ INSTITUCIONAL DE LA PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - 2020.

**O Pró-Reitor de Pesquisa**, no uso das atribuições previstas no artigo 123 do Regimento da Reitoria da Universidade Federal da Paraíba.

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar para compor o **COMITÊ INSTITUCIONAL DE PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2020** os professores:
  - a) Centro de Ciências Médicas (CCM)
     Prof. Severino Aires de Araujo Neto, SIAPE 1845745, Titular
     Prof. Ricardo Azevedo Pontes de Carvalho, SIAPE 31335353, Suplente
  - b) Centro de Informática (CI)
     Prof. Teobaldo Leite Bulhoes Junior, SIAPE 1058696, Titular Prof. Ewerton Monteiro Salvador, SIAPE 2417704, Suplente
  - c) Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) Prof. Márcio Silva Santos, SIAPE 1826355, Titular Prof. Herondy Francisco Santana Mota, SIAPE 2878555, Suplente
  - d) Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA)
     Prof. Paulo Aguiar do Monte, SIAPE 15242587, Titular
     Profª. Maria Daniella de Oliveira Pereira da Silva, SIAPE 1925686, Suplente

- e) Centro de Tecnologia (CT)
   Prof<sup>a</sup> Sheila Alves Bezerra da Costa Rêgo, SIAPE 20347851, Titular Prof<sup>a</sup> Fabíola Dias da Silva Curbelo, SIAPE 2453534, Suplente
- f) Centro de Ciências da Saúde (CCS)
  Prof. Antônio Geraldo Cidrão de Carvalho, SIAPE 03364948, Titular Prof<sup>a</sup> Rafaela Lira Formiga Cavalcanti de Lima, SIAPE 1690607, Suplente
- g) Centro de Ciências Jurídicas (CCJ)
  Prof<sup>a</sup> Roberta Candeia Gonçalves, SIAPE 1081650, Titular Prof<sup>a</sup> Ludmila Cerqueira
  Correia, SIAPE 18977819, Suplente
- h) Centro de Biotecnologia (CBIOTEC)
  Prof<sup>a</sup> Adna Cristina Barbosa de Sousa, SIAPE 2016620, Titular Prof<sup>a</sup> Juliana Franco Almeida, SIAPE 1110112, Suplente
- Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA) Prof<sup>a</sup> Marcleide Maria Macêdo Pederneiras, SIAPE 03337171, Titular Prof<sup>a</sup>. Luciana Noda, SIAPE 1633085, Suplente
- j) Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA)
   Prof<sup>a</sup>. Ana Thereza de Miranda Cordeira Durmaeir, SIAPE 1181111, Titular Prof<sup>a</sup> Ana Berenice Peres Martorelli, SIAPE 2169245, Suplente
- k) Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR)
   Prof. Juan Moises Maurício Villanueva, SIAPE 19722806, Titular Prof.<sup>a</sup> Cristiane Kelly
   Ferreira da Silva, SIAPE 1949260, Suplente
- Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR) Prof.ª Graciele da Silva Campelo Borges, SIAPE 1937986, Titular Prof.ª Haissa Roberta Cardarelli, SIAPE 1892810, Suplente
- m) Centro de Ciências Agrárias (CCA)
   Prof. Renaldo Tenório de Moura Júnior, SIAPE 16810780, Titular Prof. Bruno de Oliveira
   Dias, SIAPE 19748147, Suplente
- n) Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAE)
   Prof. José Jassuipe da Silva Morais, SIAPE 2337179, Titular Prof.ª Claudilene Gomes da Costa, SIAPE 3379470, Suplente
- O) Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA) Prof.ª Ana Patrícia Almeida Bezerra, SIAPE 1860352, Titular Prof. Carlos Augusto Alanis Clemente, SIAPE 21465548, Suplente
- p) Centro de Educação (CE) Prof.ª Viviany Silva Araújo Pessoa, SIAPE 1973400, Titular Prof.ª Vivia de Melo Silva, SIAPE 1785809, Suplente

Art. 2°. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020 e terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2021.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, João Pessoa, Paraíba, em 19 de maio de 2020.

ISAC ALMEIDA DE MEDEIROS Pró-Reitor de Pesquisa

## PRPG/UFPB

## PORTARIA DA PRÓ-REITORA

#### PORTARIA PRPG N° 54, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional e temporário, das Atividades da Pós-Graduação, no tocante à continuação de processos seletivos, matrículas em regime de fluxo regular e/ou contínuo, ofertas excepcionais de componentes curriculares, proficiências, bancas de qualificação e finais, pesquisas e outras atividades remotas para a Pós-Graduação, no período de isolamento social imposto pela pandemia de Coronavírus, em vista do calendário letivo suplementar aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFPB, assim como o Regimento da Reitoria da UFPB, Res. N° 257/1979/Consuni, e **CONSIDERANDO:** 

- 1. Que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde:
- 2. a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria n°188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;
- 3. a Lei 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional da COVID-19;
- 4. o disposto nas Portarias MEC nº 343, de 17/03/2020; nº 345 de 19/03/2020; e nº 395, de 15/04/2020;
- 5. a aprovação de Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Ensino (CNE), divulgado em 17 de abril de 2020, sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19 < <a href="https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Parecer-cne-cp-005-2020-04-28.pdf">https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Parecer-cne-cp-005-2020-04-28.pdf</a>>
- 6. o disposto nas Portarias Capes nº 36, de 19 de março de 2020, e nº 55, de 29 de abril de 2020, assim como o Ofício Circular Capes nº 17, de 13 de abril de 2020;
- 7. o disposto no art. 4º das Portaria nº 090/2020, de 17 de março de 2020, e 120/2020/GR/REITORIA/UFPB ou normativas correlatas subsequentes:

#### **CONSIDERANDO** ainda que:

- 8. a situação de calamidade pública e de excepcionalidade gerada pela pandemia, no seu decurso como tal, impede a realização regular de eventos acadêmicos presenciais induzindo a pontuais ajustes nas normativas geradas para tempos regulares, mediante justificativa técnica de sua inaplicabilidade;
- 9. o resultado das enquetes aplicadas, através de questionários, pela PRPG a docentes, discentes, coordenadores e servidores técnicos de PPGs.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos determinados pela Portaria nº 90/2020/Gabinete da Reitoria da UFPB, parcialmente revogada pela Portaria 120/2020/GR, estão suspensas aulas, bancas, atividades de orientação e de pesquisa, assim como processos seletivos e outras atividades desenvolvidas, em regime presencial, no âmbito da Pós-Graduação da UFPB, devendo ser estimulado uso das plataformas *on line* oficiais do SIGAA e da EAD (turma virtual do SIGAA e *moodle* da EAD) ou plataformas complementares, como o *G Suite for Education*, e outras plataformas de *virtual meetings*, de maneira que os PPGs possam garantir a oferta de turmas *on line* para cumprimento da carga curricular dos cursos de pósgraduação.

**Art. 2º** Ficam autorizados os Cursos de Pós Graduação da UFPB a lançar mão do recurso a Novas Tecnologias de Comunicação e Informação, em diferentes plataformas digitais, para garantir processo seletivo, matriculas, cumprimento da carga horária e/ou creditícia e das horas de pesquisa e de orientação, bancas e outras atividades, no âmbito dos cursos *stricto* e *lato sensu*, no contexto de distanciamento social imposto pela referida situação de emergência.

#### I. DAS ATIVIDADES DE ENSINO

- **Art. 3º** As atividades de ensino dos cursos de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* da UFPB, durante o período de distanciamento social imposto pela pandemia, poderão ocorrer, em substituição à modalidade presencial, mediante recurso a tecnologias de instrução remota, pelas sistemáticas de "Educação à Distância" (EAD) e equivalentes, turmas virtuais do SIGAA ou "Ensino Remoto Emergencial" (ERE), nas formas assíncronas ou síncronas, e seus respectivos mecanismos, de modo a garantir o acesso a plataformas virtuais de ensino e aprendizagem.
- § 1º A **Superintendência de Educação à Distância da UFPB (SEAD)** trabalha com EAD, podendo servir de suporte para a oferta de cursos ou disciplinas desenvolvidos através do Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*, que permite ações nos formatos síncronos e assíncronos.
- § 2º No caso do ERE, as atividades síncronas abrangem estratégias como a criação, pelo docente, entre outros, de canal virtual (no *YouTube* ou outro) para compartilhar vídeoaulas e emitir notificações sobre atividades aos estudantes; a diversificação e adaptação de materiais didáticos, como mesclar conteúdos em vídeo e áudio, direcionar leituras, discutir projetos, orientar pesquisas, realizar atividades e exercícios indicados nesses materiais; a abertura de um grupo virtual de cada disciplina em aplicativos de mensagens instantâneas (como o *WhatsApp*) ou mensagens enviadas por correio eletrônico (como o *e-mail*); a criação de *blogs*; a realização de aulas mediante reuniões por videoconferência e a produção de *lives* nas redes sociais.
- § 3º No contexto da Pós-Graduação da UFPB, como substituição às atividades presenciais, ficam autorizados os PPGs a aprovar internamente em seus Colegiados, considerada sua realidade de recursos humanos docentes e discentes, planos especiais de oferta de componentes curriculares e de atividades de ensino e pesquisa por ação remota, inclusive mediante a criação de novos componentes curriculares, que se vincularão, de forma excepcional e temporária, à estrutura curricular vigente.
- § 4º Todas as disciplinas, a critério do Colegiado do curso, e a depender de suas especificidades, poderão ser ofertadas no formato não-presencial, solicitado o apoio da EAD, se for o caso, com metodologia, programação e design próprio, a serem implantados por intermédio da plataforma moodle ou de turmas virtuais do SIGAA, disponibilizados tutoriais de informação e podendo ser realizados treinamentos.
- § 5º A critério do Colegiado do PPG, podem ser ser utilizadas, de modo complementar, outras plataformas, como *Google Suite for Education* ou outras, nos formatos ERE exemplificados.
- § 6º Em qualquer caso, haverá a necessidade de conferir ampla divulgação ao plano da(s) disciplina(s), com objetivos, metodologia detalhada, cronograma, bibliografia e regras relativas ao controle de frequência e de avaliação, sabendose que as atividades síncronas (mais comuns no ERE) não induzem à participação obrigatória dos(das) estudantes, nestes casos, a ausência do estudante a alguma aula pode ser substituída por atividades extras, sem prejuízo à frequência mínima, assim como as atividades de avaliação podem ser adaptadas quanto ao formato de realização, não sendo impactados pela flexibilização o seu conteúdo ou a pontuação para nota.
- **Art. 4º** Para conferir continuidade a **convênios** assinados com instituições nacionais ou internacionais, a oferta de disciplinas poderá ser executada remotamente, no formato não-presencial, com a participação de professores estrangeiros vinculados a essas instituições, sob a responsabilidade de docente interno do programa.

Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

- **Art. 5º** No âmbito da Pós-Graduação *lato sensu*, os cursos de especialização deverão ter carga horária de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, concluídas em período máximo de 24 meses, contados a partir da data de matrícula inicial até a data da avaliação da última monografia ou trabalho de conclusão de curso, podendo ser esse prazo flexibilizado a partir de decisão colegiada com respectiva notificação à PRPG.
- **Art. 6º** No âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu*, visto que, pelo art. 62 da Resolução 79/2013/Consepe, a designação das disciplinas em obrigatórias ou eletivas é atribuição de cada PPG, na sua estrutura acadêmica, considerada a pandemia, os componentes curriculares novos do PPG poderão ser ajustados às necessidades de execução remota, consideradas as aptidões de docentes e discentes, **podendo ocorrer redefinição da**

29/05/2020

complementação do quadro de disciplinas obrigatórias e optativas, e respectivas cargas horárias, gerado histórico pelo sistema, mediante justificada deliberação do colegiado, quando da oferta da disciplina para a matrícula especial, desde que não seja alterado o quantitativo máximo e mínimo de créditos previsto no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFPB.

- § 1º Pode ser adotado, pelos Colegiados, desde que devidamente planejado, registrado e monitorado como disciplina, um leque de novas opções de atividades pedagógicas não presenciais mediante aprovação de planos de cursos especiais, como, entre outros:
  - a) a atribuição de créditos prevista na Resolução 79/2013, no limite de até 02 para mestrado e até 04 para doutorado, às atividades de preparação para exames de pré-banca, banca de qualificação e atividades de elaboração e defesa de trabalho final;
  - b) a abertura de disciplinas compartilhadas com outros PPGs da UFPB ou outra Instituição de Ensino Superior nacional ou estrangeira, considerados os protocolos de cooperação existentes, contando crédito discente e carga horária docente;
  - c) a oferta inicial das disciplinas teóricas, se esta decisão facilitar o andamento do semestre letivo;
  - d) a ampliação da disciplina Estudos Especiais ou equivalente com outra designação;
  - e) a aplicação de calendário intensivo de aulas remotas para turma ofertada;
  - f) o uso de ações pelo SIGAA Mobile Acessível para os estudantes com deficiência;
  - g) a oferta de disciplinas de caráter experimental e prático para os quadros discentes que se encontram nas frentes de combate à pandemia de coronavírus;
  - h) a oferta de cursos livres modulares divulgados em lives ou vídeoaulas.
- § 2º Os **PPGs associados ou em rede**, mediante ajuste entre os PPGs e/ou as Pró-Reitorias de Pós-Graduação envolvidas, poderão abrir conteúdos não-presenciais, para estudantes de toda a rede, assim como pode haver matrícula de estudantes da UFPB em PPGs de outras **IES** da rede e o contrário, com disciplinas ministradas por docentes internos e/ou externos à UFPB, pertencentes aos quadros de PPGs da rede.
- § 3º Com a abertura de um período letivo suplementar e excepcional para o ensino de Graduação, mediante normativa especial do CONSEPE, será possível a estudantes de mestrado e doutorado, bolsistas ou não, realizarem remotamente o **estágio docência**, sob a gestão do professor responsável pelo plano de atividades do componente curricular da graduação, no formato adotado pelo departamento, e supervisionado por seu orientador, conforme detalha o art. 64 da Res. 79/2013, restando flexibilizada sua obrigatoriedade, para bolsistas e não-bolsistas, e podendo ser realizado dentro do período de prorrogação do prazo de conclusão porventura concedido ao estudante.
- **Art. 7º** De igual modo, o **tempo de titulação**, no que se refere à Pós-Graduação *stricto sensu*, variável excluída pela Capes através da Portaria 55/2020, no período da pandemia e no curso do atual quadriênio 2017-2020, para esta avaliação, poderá, a pedido do interessado e por decisão do colegiado, em caráter excepcional, ser ampliado por tempo superior ao limite de 6 meses para mestrado e 12 meses para doutorado, mediante justificativa aceita pelo Colegiado, a partir dos prazos finais estabelecidos no Art. 59, §1º e §2º, da Resolução 79/2013 do CONSEPE, até ulterior deliberação da Capes, ressalvada a questão de bolsas, que segue normativa própria no âmbito da Capes, do CNPg, da FAPESQ ou das demais agências de fomento.

Parágrafo único. Para os discentes que se encontram em período autorizado de prorrogação regulamentado pelo artigo 60 da Resolução 79/2013/Consepe, compete ao Colegiado do PPG deliberar pedido de tempo extra de complementação, considerado o limite do quadiênio, desde que constate real impossibilidade de continuação da pesquisa e da escrita do trabalho final durante a primeira prorrogação autorizada.

#### II. DAS MATRÍCULAS E DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

- **Art. 8º** Nos termos da Resolução 79/2013, art. 56, os regimes escolares letivos adotados pelos PPGs podem ser opcionalmente subdivididos em dois ou três períodos letivos regulares, assegurada, em casos necessários, a adoção de **regime acadêmico especial**. De igual modo, o Parecer CNE nº 05/2020 permitiu a reorganização dos calendários letivos no período da pandemia.
- **Art. 9º** Nos termos dos artigos antecedentes, os PPGs que iniciaram o semestre letivo regular 2020.1 mas foram obrigados a suspender as atividades remotas e/ou presenciais de ensino (aulas) seja para aguardar normativas internas; para garantir o trabalho de seus quadros humanos nas frentes de combate à pandemia, como os mestrados e doutorados das áreas mais sensíveis; seja por impossibilidade de cumprir a decisão institucional de isolamento social mediante o recurso a atividades remotas, por falta de condições de adaptação rápida às novas tecnologias –

poderão encerrar as disciplinas descontinuadas, remover essas turmas do sistema e **reabrir novas matrículas**, em regime excepcional, lançando mão da modalidade fluxo contínuo, com matrículas nas mesmas ou em nova grade curricular, conforme o disposto no art. 5º desta normativa.

- § 1º Para tanto, de acordo com a demanda dos PPGs, pode haver calendário geral blocado de reorganização das matrículas ou sistematização sequenciada, acertada entre a PRPG e os PPGs, de modo a que, diante da nova oferta de turmas, não se tumultue os pedidos de transfomação (sincronicidade) das turmas (do SIGAA para a modalidade moodle) à SEaD.
- § 2º Os PPGs deverão levar em consideração as dificuldades de docentes e discentes no trato com as atividades virtuais síncronas, conciliando-as e priorizando as metodologias de ensino remoto com suporte EAD, de modo a garantir o êxito do processo de ensino-aprendizagem, contabilizando carga creditícia para os estudantes e carga horária para o PID por parte dos docentes.
- § 3º Para garantir e facilitar o acesso, a gestão superior da UFPB, através dos setores competentes, poderão ofertar ciclos de capacitação para uso de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), com treinamentos e tutoriais de acesso amplo docente e discente, assim como será disponibilizado um sistema de acesso gratuito à Internet, com franquia de dados, de maneira a que o(a) estudante não utilize do seu próprio pacote.
- § 4º Os cursos que continuaram com a sua programação regular 2020.1 pelo regime remoto devem prosseguir, podendo, em fluxo contínuo, propor programação especial para os componentes que julgar necessários.
- **Art. 10** As informações sobre as turmas abertas pelos PPGs no Sistema SIGAA serão organizadas de modo a facilitar à SEaD acoplar cada turma *moodle* ao cadastro SIGA e sincronizar todas as turmas que forem ofertadas pelo sistema SIGA *moodle*.
- § 1º As turmas canceladas da matrícula 2020.1 deverão ser removidas do histórico escolar dos estudantes, pelos PPGs, sem prejuízo acadêmico ao discente, como abandono, interrupção de estudos, duplicidade de trancamento, redução de CRA ou outro.
- § 2º Conforme previsto no art. 50 , § 2º da Resolução 79/2013, o trabalho final de mestrandos e doutorandos pode ser considerado como atividade curricular, anotada no histórico escolar como "trabalho de dissertação", "trabalho equivalente" ou "trabalho de tese", e o período letivo correspondente, podendo contabilizar até 02 créditos de mestrado e 04 créditos de doutorado.

#### III. DOS PROCESSOS SELETIVOS

- **Art. 11** O processo de inscrição e seleção para ingresso nos PPGs da UFPB é normatizado pelo Colegiado do PPG, mediante edital público de seleção, em peridicidade certa ou regime de fluxo contínuo (art. 44 da Res. 79/2010), podendo, durante a pandemia, ser encerrados ou simplesmente alterados os editais em curso, de modo a simplificar e adequar suas etapas às necessidades do trabalho remoto determinado pelas normativas gerais indicadas nos *Considerandos*.
- § 1º Sendo assim, podem os PPGs, por seus colegiados, regulamentar de modo diverso as fases presenciais da seleção de ingresso: alterando datas; suprimindo a etapa da prova escrita; redimensionando o peso das etapas adotadas; postergando a comprovação de proficiência em língua estrangeira para depois do ingresso, com ajuste no seu peso, entre outras ações, desde que tudo esteja devidamente previsto no Edital de Seleção, respeitados os princípios da impessoalidade e da publicidade dos atos administrativos.
- § 2º Os PPGs beneficiados por novas bolsas de enfrentamento à pandemia, mediante aprovação de projeto em edital externo de fomento ou por distribuição de bolsas Capes, ficam autorizados a abrir processos seletivos específicos para fazer frente a essas demandas, nos termos aqui regulados.
- § 3º Os PPGs que interromperam o curso de seleções abertas, assim como os PPGs que não haviam publicado edital de seleção para o período regular 2020.1, estão autorizados reabrir ou abrir processos seletivos, com regras especiais, que atendam às excepcionalidades do isolamento social, devendo, em caso de reabertura de seleção em curso, deliberar expressamente sobre as inscrições e etapas já concluídas.
- § 4º O suporte de realização e monitoramento da matéria aqui tratada no que diz respeito a provas escritas *on line*, quando for o caso, pode ser conferido pela Superintendência de Educação à Distância (SEaD), que possui mecanismos aptos, pelo uso da plataforma própria, a minimizar problemas tecnológicos, sabendo-se que a UFPB não se responsabiliza por problemas de conexão no momento de realização da prova.

#### IV. DA PROFICIÊNCIA

- **Art. 12** Os exames de verificação da capacidade de leitura e interpretação de língua estrangeira, para candidatos(as) nos processos seletivos ou estudantes de mestrado e doutorado, considerado o período da pandemia e a dificuldade de inscrições para testes de proficiência, poderão ser postergados para momento diferente do previsto pelo regulamento do PPG, especialmente os casos de PPGs que exigem a proficiência no ato da inscrição ou da matrícula.
- § 1º No caso de PPGs que admitirem, pela normativa regular, a comprovação de proficiência até o momento de depósito do trabalho final, a critério do colegiado, pode ser liberada a defesa do trabalho final, ficando a emissão do diploma condicionado a essa comprovação.
- § 2º Em interlocução com os setores de internacionalização da UFPB, poderá a PRPG solicitar oferta de cursos de capacitação *on line*, de modo a manter ativo o treinamento de estudantes para as proficiências ou mesmo realizar a proficiência.

#### V. DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

**Art. 13** As atividades de orientação prosseguem de acordo com o prazo concedido pelas Portarias nº 36, de 19 de março de 2020, e nº 55, de 29 de abril de 2020, e Ofícios Circulares da CAPES, devendo docentes e discentes estabelecer cronograma de discussões dos trabalhos desenvolvidos em torno da tese ou da dissertação. **Parágrafo único.** As reuniões de orientação devem ocorrer *on line*, com registro da atividade, conforme organizar o PPG.

#### VI. DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

- **Art. 14** As atividades de investigação científica devem observar a necessidade de adequação das etapas da pesquisa, no caso de previsão de atuação em campo que coloque as pessoas envolvidas em risco de contaminação ou outra dificuldade decorrente do isolamento imposto pela pandemia.
- § 1º Nestas hipóteses, o Colegiado do Curso deliberará sobre a necessidade (ou não) de prorrogação das atividades de Pré-Banca, Banca de Qualificação ou Defesa Final, observados os prazos máximos estabelecidos por esta normativa e pelas normativas da CAPES, até ulterior deliberação.
- § 2º Em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para a defesa da dissertação, trabalho equivalente ou tese poderá ser concedida pelo Colegiado do PPG, conforme disciplinado no art. 7º desta Portaria.

#### Art. 15 Enquanto durar a pandemia do Covid-19:

- I- Ficam suspensas, todas as atividades de investigações práticas que impliquem na aglomeração de pessoas (pesquisa de campo, defesas, palestras, conferências, congressos, etc.).
- II- Os orientadores de projetos de dissertação e/ou tese poderão, a critério do colegiado do programa, adequar os planos de atividades dos discentes, priorizando o caráter não presencial.
- III- Caso seja imprescindível a realização de alguma atividade presencial, devida e previamente justificada, recomenda-se a observância das orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, evitando-se aglomeração.
- IV- Entende-se como aglomeração a reunião de mais de 4 pessoas em ambientes fechados ou laboratoriais. Nestes ambientes fechados ou laboratoriais, recomenda-se o distanciamento de, pelo menos, 1,5 m entre as pessoas.

#### VII. DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 1º Inciso 11 da Lei 4.965 de maio de 1966)

Art. 16 As atividades de extensão, durante o período de isolamento social imposto pela pandemia, devem observar a necessidade de adequação das etapas da pesquisa e ocorrerem de forma não presencial.

**Parágrafo Único.** As atividades de extensão a serem desenvolvidas pelos PPGs devem ser registradas através do Edital FLUEX, de fluxo contínuo, coordenado pela COPAC/PROEX, e seguir as orientações constantes na Instrução Normativa nº 02/2020 – PROEX (Pró-reitoria de Extensão), podendo, a critério do Colegiado do PPG, contar até 02 créditos para os cursos de mestrado e até 04 créditos para os cursos de doutorado, destacando-se que a SEaD não tem como sicronizar *moodle* com SIGA para projetos de extensão como tal.

#### VIII. DAS BANCAS DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA

**Art. 17** Enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as bancas de qualificação e de defesa de dissertação ou tese poderão ser realizadas remotamente através do recurso às tecnologias de comunicação à distância, mediante ampla divulgação, em Boletim Interno, se houver, e na homepage do PPG, com indicação completa do título do trabalho, autoria, composição da banca, data, horário de realização e link da vídeo-chamada para garantia dos princípios da publicidade e da impessoalidade dos atos administrativos.

Parágrafo Único. O documento da ata pública deve ser encaminhado pelo PPG ao docente orientador do trabalho acadêmico antes do início da sessão de defesa remota, assim como, ao seu término, havendo deliberado, os membros externos podem assinar o documento e devolvê-lo escaneado imediatamente ao Presidente da banca, ou pode assinar sozinho em nome de todos, responsabilizando-se pela informação e indicando, na ata, o link da gravação da sessão pública de defesa, devendo esse documento ser escaneado e devolvido, via SIPAC, ao PPG, que organizará arquivo com as gravações eletrônicas das bancas.

#### IX. DA CONTAGEM DE CARGA HORÁRIA PARA O PID

**Art. 18** Nos termos deliberados pelo CONSEPE, por intermédio da Resolução nº 14/2020, enquanto viger a excepcionalidade do isolamento social imposta pela pandemia, a carga horária docente das atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas no âmbito da Pós-Graduação e constantes do Plano Individual Docente (PID), deve ser registrada nos termos ali dispostos, sabendo-se que o(a) docente possa registrar a carga horária por disciplinas ministradas em mais de um Programa de Pós-Graduação, quando for o caso e que a carga horária relativa às atividades de pesquisa e extensão na Pós-Graduação deve ser registrada de acordo com o interstício de tempo de vigência dos respectivos projetos, desde que comprovadamente registrados nos órgãos competentes internos ou externos.

# X. DA CONSULTA ELEITORAL PARA AS COORDENAÇÕES DOS PPGS. VOTAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO.

- **Art. 19** Nos termos da NOTA n. 00160/2020/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU NUP: 23074.021046/2020-56, não há impedimento legal em receber os votos dos docentes, discentes e técnicos/as administrativos/as, dos PPGs, nas consultas para escolha de Coordenador(a) e Vice/coordenador(a) dos PPGs.
- § 1º Enquanto durarem as medidas restritivas de enfrentamento da pandemia, poderá, de antemão, haver a prorrogação dos mandatos dos atuais ocupantes.
- § 2º Caso seja necessário abrir consulta por meio digital, é recomendável que a STI seja instada a cadastrar o processo pelo SIGeleições de modo a validá-lo pelo sistema, ficando permitido, nos termos do Parecer mencionado, a consulta com candidatura única.
- § 3º Em qualquer caso, é recomendável que o Edital inclua expressamente a possibilidade excepcional de realização da consulta por meio eletrônico, bem como para definir especificidades do processo por meio virtual.
- Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação.

PROFA. DRA. MARIA LUIZA ALENCAR MAYER FEITOSA PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPB	1	10//

# PROEX/UFPB INSTRUÇÃO NORMATIVA DO PRÓ-REITOR

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020/PROEX/UFPB

Dispõe sobre normas, procedimentos e prazos para a gestão e realização de Atividades de Extensão enquanto vigorarem as recomendações de isolamento social no enfrentamento à Pandemia de Coronavírus (Covid-19).

#### O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 154/GR/REITORIA/UFPB, de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias MEC nº 343, de 17/03/2020; nº 345 de 19/03/2020; e nº 395, de 15/04/2020;

CONSIDERANDO que a COVID-19 foi classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria n°188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional da COVID-19.

CONSIDERANDO a proposta de parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da covid-19, apresentado pelo Conselho Nacional de Ensino (CNE) e divulgado em 17 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução CONSEPE Nº 08/2020, publicada em 23 de abril de 2020, que suspendeu os calendários acadêmicos para todos os cursos presenciais de graduação da UFPB pelo tempo que perdurar a situação de pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução CONSEPE Nº 13/2020 que dispõe sobre a regulamentação provisória de oferta excepcional de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem remotas para a graduação durante a execução do calendário suplementar, compreendido entre 08/06/2020 e 14/08/2020.

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução CONSEPE Nº 14/2020 que dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional e temporário, da Carga Horária Docente, referente às Atividades de Ensino, considerando a oferta excepcional de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem remotas para a graduação, durante a execução do calendário suplementar, compreendido entre 08/06 a 14/08/2020. Contempla, também, a Carga Horária Docente das atividades acadêmicas da pós-graduação, da pesquisa, da extensão e de gestão, durante o período de isolamento social.

CONSIDERANDO a Extensão Universitária e a sua missão de promover a interação transformadora entre a UFPB e a sociedade buscando a superação de problemas sociais com vistas ao desenvolvimento social, equitativo e sustentável.

CONSIDERANDO que a UFPB possui na extensão universitária um vasto potencial de ações de extensão consolidadas e premiadas a nível local e nacional, com importantes contribuições em diversas áreas de conhecimento e, sobretudo, no momento que vivemos, pode e deve contribuir, direta ou indiretamente, com ações de superação e enfrentamento à Pandemia de Coronavírus (Covid-19), diante se suas implicações e complexidades.

CONSIDERANDO o diagnóstico situacional dos projetos PROBEX 2020 que aponta a necessidade de capacitação das equipes no que tange ao uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's) e suas ferramentas digitais para a adequação de suas ações em tempos de distanciamento social.

CONSIDERANDO ainda que no diagnóstico situacional dos Projetos vários coordenadores apontam para impossibilidade de execução das ações por meio das TIC's, bem como não vislumbram que possam atingir o público alvo do projeto.

#### **RESOLVE:**

#### I. DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- Art. 1º Para efeitos desta Instrução Normativa (IN), considera-se que a Extensão Universitária é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.
- Art. 2º Caracterizam o saber e o fazer da extensão universitária:
- I. intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante;
- II. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- III. a formação dos discentes, pautada na interdisciplinaridade, interprofissional e intercultural, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- IV. a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, ético, cultural, científico e tecnológico.
- V. a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, coerente com a realidade brasileira.

#### II. DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NOS EDITAIS DA PROEX

- Art. 3º A Pró-Reitoria de Extensão, no contexto das medidas de isolamento social para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus, tendo em vista o diagnóstico situacional dos projetos PROBEX, considera as seguintes situações:
- I. Projetos que podem ser executados de forma presencial, respeitadas as medidas de proteção;
- II. Projetos que podem ser readequados com base no uso das ferramentas digitais mediante:
  - a) redefinição de público alvo:
  - b) redefinição de metodologia, objetivo e atividades:
- III. Projetos que não podem ser executados por meio de ferramentas digitais;

Parágrafo único. Aos projetos relacionados nos incisos I e II deve ser garantida a ampla divulgação das ações de maneira periódica e sistemática.

- Art. 4º Conforme inciso I, do Art. 3º poderão ser executados de forma presencial, os projetos que estejam atuando no enfrentamento à pandemia do Coronavírus e suas consequências, e deverão observar, obrigatoriamente, as medidas de proteção e segurança do trabalho, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde.
- Art. 5º A coordenação que ensejar a readequação do seu projeto, conforme previsto no inciso II do Art. 3º, poderá considerar os eixos de atuação abaixo relacionados, como também outros que se alinharem com as necessidades da comunidade em geral:
  - a) uso das TIC's (oferta de capacitação, cessão de equipamentos, produção de conteúdo, dentre outros);
  - b) inteligência emocional;
  - c) empreendedorismo;
  - d) suporte geral às comunidades em situação de grande vulnerabilidade; maio de 1966
  - e) finanças e contabilidade; aria e cultura: cul

  - g) economia criativa;
  - h) combate à pandemia de Coronavírus;
  - i) suporte e divulgação das ações de extensão da UFPB;
  - j) teleatendimento;
  - k) marketing digital;
  - saúde física e mental;
  - m) economia solidária.

- **Art. 6º** Para readequação da ação de extensão no SIGAA, o(a) coordenador(a) deverá proceder à alteração seguindo o passo a passo na aba EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > GERENCIAR AÇÕES > clicar em LISTAR MINHAS AÇÕES > clicar no MENU DA AÇÃO > clicar em ALTERAR ATIVIDADE/OBJETIVO.
- **Art. 7º** Após a readequação da ação de extensão, conforme descrito no Art. 6º, o coordenador deverá submeter o RELATÓRIO PARCIAL do projeto, disponível no SIGAA, informando e comprovando sobre quais alterações foram realizadas no projeto, conforme orientações constantes no **Anexo I**.
- Art. 8º Os coordenadores que responderam ao questionário de diagnóstico situacional dos projetos PROBEX afirmando que: não poderão direcionar o projeto para atingir outro público alvo e/ou o projeto não se adequa ao uso das TIC's, ou ainda, qualquer outro coordenador que compreender não ser possível a execução das atividades, nesse contexto de pandemia, deverá requerer o cancelamento do projeto até 25 de junho de 2020.
- § 1º O cancelamento consiste na suspensão definitiva do projeto na vigência do Edital 02/2020, não permitindo ao coordenador o retorno, ficando suspensas as atividades e os pagamentos de bolsas.
- § 2º O requerimento está disponível no **Anexo II** e deverá ser encaminhado devidamente preenchido, assinado e digitalizado ao e-mail:
  - a) da Assessoria de Extensão, para os projetos vinculados a um centro de ensino;
  - b) da COPAC/PROEX (secretariacopac@proex.ufpb.br), para os projetos vinculados às unidades administrativas.
- § 3º Os Assessores de Extensão deverão encaminhar à COPAC/PROEX os requerimentos dos pedidos de cancelamento impreterivelmente até o dia 06 de julho de 2020.
- § 4º A COPAC/PROEX após o recebimento dos pedidos de cancelamento, finalizará, até o dia 14 de julho, todos os planos de trabalhos dos bolsistas dos respectivos projetos.
- § 5º O coordenador que solicitar o cancelamento deverá até o dia 31 de julho, impreterivelmente, submeter o RELATÓRIO FINAL do projeto no SIGAA, para ser validado pela chefia imediata.
- § 6º A chefia imediata deverá validar o RELATÓRIO FINAL até o dia 07 de agosto de 2020 e a COPAC/PROEX validará todos até o dia 31 de agosto de 2020. Data em que todos os projetos com pedido de cancelamento passarão para o status final "CONCLUÍDA", disponibilizando certificação para equipe executora, relativa ao período em que esteve em execução.
- § 7º Caso o coordenador não envie o relatório final até a data prevista no § 5º, o projeto será sumariamente cancelado no dia 07 de agosto de 2020 e a equipe executora não será certificada pelo período em que a ação esteve em execução, não cabendo recurso desta decisão.

#### III. DA DIVULGAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES

- **Art. 9º** Como forma de garantir a ampla divulgação das ações de extensão que serão executadas por meio de ferramentas digitais, os coordenadores deverão obrigatoriamente publicar, no mínimo, mensalmente conteúdos nas redes sociais (preferencialmente Instagram e Twitter) sobre as ações e atividades do projeto, indexadas por meio das hashtags **#probexufpb**, **#pecsufpb** e **#proexufpb**.
- § 1º Os conteúdos produzidos na execução das ações e atividades dos projetos podem ser divulgados em formato de fotos, vídeos, textos, templates, infográficos, lives, podcasts, blogs, dentre outros.
- § 2º A PROEX adotará o monitoramento mediante **apuração de publicações e número de postagens nas principais redes sociais**, com o objetivo de identificar as produções dos projetos, assim como monitorar os acessos, visando ao alcance dos públicos, para aferir indicadores e, desta forma, potencializar parceiros, criar relações para qualificar e expandir a extensão universitária.
- § 3º A PROEX, como objetivo final do monitoramento, publicará em seus relatórios, dados e avaliação sobre a produção e o impacto dessas ações de extensão na relação da UFPB com a sociedade.

PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08

- **Art. 10** Como forma de orientar os coordenadores e suas equipes na elaboração de conteúdos por meio de vídeos que registrem a execução das atividades do projeto, recomendamos que:
  - a) as equipes deverão elaborar vídeos, com no máximo 5 minutos de duração, que mostrem aspectos relevantes dos projetos (execução das atividades, relatos de beneficiários, reuniões de equipe, por exemplo);
  - b) a captação (gravação) deve ser feita na horizontal, de preferência com aparelhos celulares. A resolução deve ser inferior a 1280 x 720 pixels;

- c) na composição do vídeo, as equipes devem respeitar a lei de direitos autorais Lei 9.610/98, tanto no tocante a escolha de imagens, quanto de trilhas sonoras e demais elementos eventualmente utilizados;
- d) as pessoas que aparecem no material elaborado precisam expressar que autorizam o uso da imagem no vídeo elaborado pela equipe, conforme termo disponível no **Anexo III**;
- e) o envio dos vídeos sobre ações do Programa de Bolsas de Extensão (PROBEX) e Fluxo Contínuo de Extensão (FLUEX) deve ser por meio do e-mail secretariacopac@proex.ufpb.br. Bem como as ações vinculadas ao Programa UFPB no seu Município devem ser enviadas para o e-mail ufpbnsm@proex.ufpb.br;
- f) é recomendado também, que os vídeos também sejam encaminhados para os e-mails das suas respectivas Assessorias de Extensão dos centros:
- g) uma vez que os arquivos de vídeo podem ultrapassar os limites de transferência dos serviços de e-mail, recomendamos o uso do serviço de armazenamento em nuvem disponível na UFPB, o Nextcloud. Servidores docentes e técnico-administrativos da UFPB têm acesso ao serviço utilizando as credenciais do e-mail institucional ZIMBRA:
- h) a Pró-Reitoria de Extensão publicará os vídeos enviados pelas ações no canal "Portal da PROEX" no YouTube, de acordo com a ordem de recebimento pela Pró-Reitoria.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos coordenadores dos projetos o atendimento das recomendações de direitos autorais e privacidade. Caso não haja autorização expressa no uso de imagem a equipe poderá optar por ângulos e focos que não identifiquem a(s) pessoa(s).

- Art. 11 Como forma de garantir que a informação veiculada em redes sociais, em qualquer formato, seja bem compreendida pelo público, o conteúdo deve minimamente responder a essas perguntas: o quê (a ação), quem (o agente), quando (o tempo), onde (o lugar), como (o modo) e por que (o motivo). Podendo conter ainda outras informações, as quais a equipe considere relevantes.
- **Art. 12** As Assessorias de Extensão ficam responsáveis, no âmbito de atuação do seu centro de ensino, pelo apoio e monitoramento remoto da execução dos projetos, mediante:
- I. publicação e divulgação das produções dos projetos;
- II. promoção de eventos virtuais com temas concernentes a atuação dos projetos;
- III. reuniões virtuais e sistemáticas com coordenadores e bolsistas dos projetos.

#### IV. DA SUBMISSÃO DE NOVAS PROPOSTAS RELACIONADAS À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

- **Art. 13** Os docentes e técnico-administrativos que pretenderem submeter novas propostas atuando no enfrentamento à pandemia do Coronavírus e suas consequências, o farão por meio do Edital FLUEX 2020.
- § 1º Os coordenadores deverão iniciar o título de sua ação com a seguinte expressão "UFPB no combate à COVID-19: (e a continuação com o seu subtítulo)".
- § 2º O Edital Fluex 2020 permanece vigente também para a submissão de outras temáticas de extensão que possam ser desenvolvidas de forma remota, não cabendo a aplicação do § 1º na construção do seu título.
- **Art. 14** No ato da submissão deverão ser observadas as regras específicas para cada modalidade de ação, conforme disposto no Edital Fluex 2020.

**Parágrafo único**. Os proponentes deverão descrever em sua metodologia quais ferramentas digitais irão utilizar no desenvolvimento de sua ação, podendo utilizar softwares e apps disponibilizados gratuitamente pela plataforma Google, dentre outras.

- **Art. 15** No caso do proponente desejar utilizar-se da Plataforma Moodle para a realização de um curso de extensão à distância EaD, o mesmo deverá:
  - a) cadastrar um processo via SIPAC e encaminhá-lo para a COPAC/PROEX solicitando abertura de turma, contendo as informações do curso, como também informando dados do responsável da ação (matrícula SIAPE e e-mail);
  - b) a COPAC/PROEX encaminhará o processo à Superintendência de Educação à Distância SEAD atestando a aprovação do curso e solicitando abertura de turma;
  - c) a SEAD/Coordenação avaliará e autorizará o SEAD/Suporte a criar o curso;
  - d) o SEAD/Suporte enviará formulário de cadastramento do curso ao responsável pela ação;
  - e) o responsável pelo curso responde o formulário com os dados solicitados e em seguida devolve o processo ao SEAD/suporte:
  - f) o SEAD/Suporte criará o curso, cadastrando os alunos e disponibilizando o acesso ao curso.

**Parágrafo Único**. Para os cursos de extensão EaD, o gerenciamento das inscrições e participantes deve ser realizado obrigatoriamente pelo SIGAA, para que seja possível o posterior envio e aprovação de relatório final do curso, com a emissão de certificados das equipes e dos participantes.

- **Art. 16** As ações submetidas ao FLUEX de que trata o Art.13, automaticamente, estarão participando de um Concurso para escolha das 10 (dez) melhores.
- § 1º As ações serão avaliadas segundo critérios a serem publicados no ato de designação da Comissão de Avaliação.
- § 2º A critério da Comissão de Avaliação, poderão ser incluídos projetos de outros editais que se destacaram em sua execução, tendo observadas as orientações de adequação ou readequação no período de vigência das regras de isolamento social.
- § 3º Os coordenadores das dez melhores ações serão convidados a apresentar artigos que comporão uma **Revista Especial intitulada "A Extensão da UFPB no Combate à COVID-19", a ser publicada com recursos da PROEX.**

# V. DA CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES EXTENSIONISTAS PARA O USO DE FERRAMENTAS DIGITAIS E DA CRIAÇÃO DA REDE DE SUPORTE

- **Art. 17** Mediante parceria da PROEX com a PROGEP poderão ser ofertadas outras turmas no tocante ao uso de ferramentas digitais para todos os docentes e técnico-administrativos extensionistas que desejarem readequar seus projetos e tenham a necessidade de aperfeiçoamento nessas ferramentas.
- **Art. 18** Conforme previsto no Edital PROBEX 2020, serão ofertadas pela COPAC/PROEX, em parceria com a Assessoria de Extensão do CCHLA, capacitações voltadas às equipes das Assessorias de Extensão e demais bolsistas dos projetos de extensão para a produção e divulgação de conteúdos digitais dos projetos, em conformidade com o Art. 9°.
- **Art. 19** Será disponibilizado pela COPAC/PROEX um banco de ideias com vistas à criação de uma rede de suporte e compartilhamento de conhecimentos e habilidades, articulando com os coordenadores dos projetos que mediante resposta afirmativa ao questionário de diagnóstico situacional dos projetos PROBEX se disponibilizaram a colaborar na produção de conteúdo, na oferta de capacitação, na cessão de equipamentos, na divulgação via canais de comunicação, no compartilhamento de boas práticas, dentre outras propostas.
- § 1º O banco de ideias será organizado em categorias considerando os grupos de coordenadores e suas respectivas habilidades, contendo os nomes e e-mails.
- § 2º As Assessorias de Extensão ficarão responsáveis no âmbito do seu centro pela articulação entre o banco e os projetos, de acordo com suas necessidades específicas.
- § 3º Havendo a identificação da necessidade de ações de capacitação ou de quaisquer outras, cujo objetivo seja melhoria na gestão, proveniente dessa articulação entre o banco, as assessorias e os projetos, a COPAC/PROEX deverá ser acionada para providências no sentido de viabilizar a proposta no âmbito da UFPB.

#### **VI. DOS RECURSOS E PAGAMENTOS**

- **Art. 20** Conforme § 4°, Art. 9 da Portaria Nº 154/GR/REITORIA/UFPB os recursos para pagamento das bolsas de extensão estão garantidos, cabendo à Pró-Reitoria de Extensão o acompanhamento, conforme normas para readequação das atividades, objetivos e meios de execução, dispostas nos Arts. 5°, 6° e 7°, ou cancelamento do projeto de acordo com o Art. 8° desta IN.
- **Art. 21** Para comprovação das atividades realizadas pelos bolsistas e garantir o respectivo pagamento da bolsa, durante o período de vigência desta IN, os coordenadores deverão exigir dos bolsistas o envio mensal de relatório das atividades via SIGAA.
- § 1º Até o dia 07 (sete) de cada mês, o bolsista deverá submeter pelo SIGAA o relatório de atividades do mês anterior, com início do envio obrigatório em 07 de junho relativo às atividades de abril e maio.
- § 2º Caso o bolsista tenha sido substituído, o mesmo deve ser orientado a submeter o relatório das atividades desenvolvidas durante o período de vigência de sua condição de bolsista.
- § 3º O coordenador do projeto deverá homologar o relatório, mensalmente, e atestar a frequência junto à Assessoria do Centro, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês. No caso, para os projetos das unidades administrativas atestar junto à COPAC/PROEX no mesmo período.

- § 4º No caso do Edital UFPB no seu Município, o envio dos relatórios de atividades dos bolsistas deverá se iniciar em julho de 2020, referente ao mês de junho, permanecendo iguais as demais recomendações dispostas neste artigo. § 5º O envio mensal do relatório de atividades do(s) bolsista(s) e a homologação do mesmo pelo coordenador do projeto são a comprovação necessária para atestar a frequência do(s) bolsista(s) junto às Assessorias de Extensão e estas junto à COPAC/PROEX, sendo de responsabilidade do coordenador a cobrança do referido relatório ao(s) bolsista(s) da ação.
- **Art. 22** Os recursos provenientes do cancelamento de projetos, conforme disposto no Art. 8º, poderão ser realocados em ações dos respectivos editais, mediante critérios estabelecidos nos referidos editais.

#### VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 23** Todas as normas, procedimentos e disposições desta Instrução Normativa ficam valendo também para os projetos aprovados com bolsa do Edital № 04/2020 UFPB no seu Município que entram em vigência de execução no mês de junho de 2020.
- Art. 24 Os gestores dos editais de recursos próprios registrados no SIGAA, no âmbito da PROEX, também deverão observar o disposto nesta IN no tocante a execução, monitoramento e acompanhamento das ações, podendo divulgar entre os seus coordenadores, normas e procedimentos específicos como forma de evitar responsabilizações futuras quanto à prestação de contas dos seus recursos.
- **Art. 25** Os Editais no âmbito da PROEX permanecem vigentes no que diz respeito, ainda, às demais regras, responsabilidades e procedimentos neles contidos.
- **Art. 26** Os projetos vinculados aos editais PROBEX e UFPB no seu Município que necessitarem da realização de cursos de extensão deverão submeter a proposta do curso no Edital FLUEX para possibilitar o gerenciamento de turmas e a certificação de participantes.

**Parágrafo único.** Caso a proposta de curso de extensão seja na modalidade EaD, o coordenador deverá seguir os procedimentos descritos no Art.15.

- **Art. 27** A COPAC/PROEX se disponibiliza a prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos dispostos nesta IN, por meio de reuniões, a convite das Assessorias de Extensão, com os coordenadores de projetos.
- **Art. 28** Os coordenadores de projetos, assessores de extensão e comunidade extensionista em geral deverão observar todas as regras, períodos e procedimentos da presente Instrução Normativa sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.
- **Art. 29** Os casos omissos serão deliberados pelo Pró-Reitor de Extensão, podendo em alguns casos ser ouvido o Comitê Assessor de Extensão.

**Art. 30** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos permanecerão vigentes até a publicação de um novo ato normativo que a revoque.

(Art. 1°, Incisc Arnow Filling e majo de 19 PORTA ORLANDO DE CAVALCANTI VILLAR FILHO / 08 / 1972 PRÓ-REITOR

boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX



#### **ANEXO** I

Guia com Orientações para Preenchimento do Relatório Parcial SIGAA - Módulo Extensão

IMPORTANTE !!! Antes do envio do Relatório Parcial o coordenador deverá readequar o seu projeto de extensão no sistema SIGAA, por meio da adaptação das ATIVIDADES/OBJETIVOS, ao que está sendo desenvolvido com o uso das TIC's, conforme disposto nos Arts. 5º e 6º dessa Instrução Normativa.

IMPORTANTE!!! Os pontos destacados em <u>vermelho</u> ao longo do texto desse guia requerem uma maior atenção por parte do coordenador, visto que as informações neles solicitadas <u>devem</u> ser preenchidas da forma adequada. Portanto, solicitamos uma leitura atenta nesses pontos.

#### Esse Guia está dividido da seguinte forma:

- 1º. O que é o Relatório Parcial, sua composição e as telas para acessá-lo no SIGAA
- 2º. Detalhamento das informações solicitadas no grupo "Objetivos" e a tela do SIGAA para preenchimento
- 3º. Detalhamento das informações solicitadas no grupo "Avaliação" e a tela do SIGAA para preenchimento
- 4º. Detalhamento das informações solicitadas no grupo "Arquivos" e a tela do SIGAA para preenchimento
- 5º. Informações finais: declaração de concordância, salvar rascunho e cadastrar (enviar) o Relatório Parcial

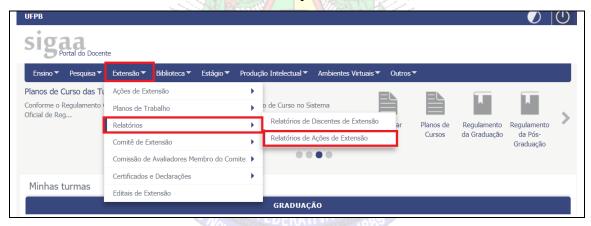
# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

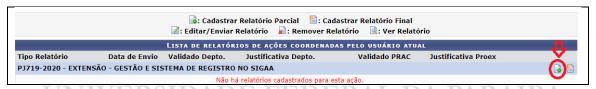
#### 1º. O que é o Relatório Parcial, sua composição e as telas para acessá-lo no SIGAA:

O Relatório Parcial do SIGAA (Módulo Extensão) é um instrumento que permite ao coordenador o detalhamento do andamento da ação de extensão por ele desenvolvida. Portanto, para fins de preenchimento no SIGAA, o "Relatório Parcial" é composto por 03 (três) grupos de informações, quais sejam: *Objetivos, Avaliação e Arquivos*.

Para acessar e iniciar o preenchimento do <u>Relatório Parcial</u> no SIGAA o coordenador deverá acessar o "<u>Portal do Docente</u> → <u>Extensão</u> → <u>Relatórios</u> → <u>Relatório de Ações de Extensão</u>", conforme abaixo:



Em seguida, o coordenador deverá identificar o projeto e clicar no ícone "Cadastrar Relatório Parcial" que se encontra no canto direito na mesma linha do título da ação, conforme abaixo:



#### 2º. Detalhamento das informações solicitadas no grupo "Objetivos" e a tela do SIGAA para preenchimento:

No grupo "Objetivos" estão listados os objetivos/atividades os quais já deverão estar ajustados, conforme solicitado nessa instrução normativa. Nesse grupo, o coordenador deverá detalhar as informações abaixo:

- **01. O ANDAMENTO DO OBJETIVO:** informar em percentual qual o andamento de cada uma das atividades desenvolvidas:
- **02.** A **SITUAÇÃO DO OBJETIVO**: informar em qual situação, dentre as constantes (em curso, concluído ou cancelado), a atividade se encontra no momento do preenchimento;
- 03. Um BREVE RELATO SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETIVO: nesse campo o coordenador deverá informar detalhadamente a metodologia e os meios adotados para exequibilidade do seu projeto com o uso das TIC's. Essa informação deverá ser fornecida para cada um dos objetivos do projeto.

Para preenchimento dessas informações no SIGAA o coordenador deverá acessar a aba <u>"Objetivos"</u>, conforme mostra a tela abaixo:



03			
₩.			
Digite um breve relato sobre a execução do obje	etivo		

#### 3º. Detalhamento das informações solicitadas no grupo "Avaliação" e a tela do SIGAA para preenchimento:

No grupo "**Avaliação**" é solicitada informações sobre os produtos gerados em função da execução do projeto. Aqui também serão indicadas as dificuldades encontradas e outras informações complementares. Portanto, aqui o coordenador deverá detalhar as informações abaixo:

- **01.** PÚBLICO REAL ATINGIDO: Informe a quantidade de pessoas que estão sendo atingidas em decorrência da readequação do projeto;
- 02. APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS: quantidade;
- 03. RESUMO SOBRE A APRESENTAÇÃO;
- 04. ARTIGOS CIENTÍFICOS PRODUZIDOS A PARTIR DA AÇÃO DE EXTENSÃO: quantidade;
- 05. RESUMO SOBRE O ARTIGO;
- 06. OUTRAS PRODUÇÕES GERADAS A PARTIR DA AÇÃO DE EXTENSÃO: quantidade;
- 07. RESUMO SOBRE A PRODUÇÃO;
- **08. DIFICULDADES ENCONTRADAS**: aqui o coordenador deverá relatar todas as dificuldades encontradas que são decorrentes da exequibilidade do projeto utilizando-se das TIC's, assim como outras que venha a ter. *Exemplos:* desconhecimento de aplicativos ou programas; problemas com ferramentas tais como computadores, smartphones, etc.; problemas com a organização das atividades/cronograma; quaisquer outras dificuldades identificadas.
- **09. OBSERVAÇÕES GERAIS:** o coordenador deverá preencher esse campo baseando-se em 03 pontos principais, quais sejam:
  - Quantificar e qualificar a produção alcançada no desenvolvimento do projeto com o uso das TIC's. Exemplos: Número de ações desenvolvidas; Número de postagens realizadas; Número de público atingido; Abrangência do projeto em número, etc.
  - Caracterizar o público alvo alcançado por meio do projeto, ou seja, traçar um perfil desse público. Exemplos: Quem é esse público; Onde se encontra; Por que ele está participando do seu projeto; Qual o benefício que ele busca; etc.
- Realizar uma autoavaliação do projeto e das ações realizadas. Exemplos: Narrar se o projeto está atingindo seus objetivos; Expor a sua visão sobre a adequação do seu projeto às TIC's e os efeitos dessa adequação; Detalhar o que considera pontos fortes e fracos no projeto; etc.

Para preenchimento dessas informações no SIGAA o coordenador deverá acessar a aba <u>"Avaliação"</u>, conforme mostra a tela abaixo:

	Objetivos Avaliação Arquivos	
	Público Estimado: 4000 pessoas ?	h
01		
	Produtos Gerado	
02 🗖	Apresentação em Eventos Científicos: * apresentações.	
,	Resumo sobre a apresentação:	,
03		
04	Artigos Científicos produzidos a partir da ação de extensão: ≱	
_	Resumo sobre o Artigo:	,
or <b>F</b>		
05	<b>7</b>	
06	Outras produções geradas a partir da ação de Extensão: »  Resumo sobre a Produção:	
07	>	
	Informações do Projeto	
	Dificuldades Encontradas: *	
08		
	Observações Gerais: *	
09		

#### 4º. Detalhamento das informações solicitadas no grupo "Arquivos" e a tela do SIGAA para preenchimento:

No grupo "**Arquivos**" são solicitados os documentos gerados em função da execução do projeto com uso das TIC's. Deverão ser anexados os arquivos relevantes para o entendimento das atividades desenvolvidas. Portanto, o coordenador deverá anexar fotos, publicações em canais de divulgação, publicações em redes sociais (Instagram, Facebook, Twitter, dentre outras), folders, panfletos, ou quaisquer outros arquivos de comprovação da exequibilidade de seu projeto. Também deverá ser anexado, no formato ".pdf" o projeto constando as adequações detalhadas que foram realizadas.

Para anexar os arquivos o coordenador deverá proceder conforme abaixo:

- 01. DESCRIÇÃO: Informar o nome para o arquivo a ser anexado;
- 02. ARQUIVO: Clique em "escolher arquivo" para selecionar o arquivo:
- 03. ANEXAR ARQUIVO: clique aqui em anexar arquivo para adicionar o arquivo selecionado.

\*Obs.: Essas informações são por arquivo anexado, portanto a operação deverá ser repetida a cada arquivo anexado.

Para preenchimento dessas informações no SIGAA o coordenador deverá acessar a aba <u>"Arquivos"</u>, conforme mostra a tela abaixo:



#### 5º. Informações finais: declaração de concordância, salvar rascunho e cadastrar (enviar) o Relatório Parcial:

Nessa etapa, o coordenador deverá ler e assinalar a declaração de ciência. Após isso, o coordenador deverá salvar (rascunho) caso queira continuar o preenchimento posteriormente para envio futuro, ou clicar em cadastrar para enviar o Relatório Parcial.

Para preenchimento dessas informações no SIGAA o coordenador deverá identificá-las na parte inferior, conforme mostra a tela abaixo:



Se o coordenador clicou em cadastrar, o relatório parcial foi enviado à <u>chefia imediata</u> para ser validado. O coordenador da ação deverá <u>acompanhar</u> e solicitar que o seu relatório seja validado pela chefia do seu departamento. Só depois de validado pela chefia é que o relatório parcial chegará à COPAC\PROEX para ser analisado.

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

#### 29/05/2020

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA BOLETIM DE SERVIÇO - Nº 21



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX



# ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE PROJETO VINCULADO AO PROBEX 2020

Declaro que li a Instrução Normativa Nº 02/2020 – PROEX/UFPB e, portanto, tenho conhecimento do disposto no **Art.** 8º, sobretudo da necessidade do envio deste formulário de cancelamento e da submissão do Relatório Final do projeto no SIGAA.

Sendo assim, solicito o cancelamento do projeto por mim coordenado, tendo em vista a impossibilidade de executá-lo, conforme dados e exposição de motivos abaixo:

1. DADOS DO PROJETO
I. DADOS DO PROJETO
a) Código do Projeto: Ex.: PJxxx-2020 (Deve ser digitado do jeito que está no SIGAA).
b) Título da Ação (Deve ser digitado do jeito que está no SIGAA):
b) Titulo da Ação (Deve sei digitado do Jeito que esta no Signa).
2. DADOS DO COORDENADOR E DO BOLSISTA
OVACA LA COMPANIA
c) Coordenador (Deve ser digitado do jeito que está no SIGAA):
d) Unidade/ Departamento do Proponente (Deve ser digitado do jeito que está no SIGAA):
d) Onidade/ Departamento do Proponente (Deve ser digitado do Jeito que esta no SIGAA).
e) Centro (Deve ser digitado do jeito que está no SIGAA):
D A
CIVI LIVILIDA
f) Matrícula do Bolsista:
g) Nome do Bolsista (Devem ser evitadas abreviações):
3. MOTIVO DO PEDIDO DE CANCELAMENTO (até 2.000 caracteres)
UHARIA UU
João Pessoa, 10 de junho de 2020.
Assinatura do Coordenador da Ação de Extensão
(Art 1º Inciso 11 de Lei / 965 de majo de 1966)

- 1. O coordenador do projeto que solicitar o cancelamento deverá preencher, assinar e encaminhar esse formulário ao e-mail:
  - a) da Assessoria de Extensão, para os projetos vinculados a um Centro de Ensino.
  - b) da COPAC/PROEX, para os projetos vinculados às unidades administrativas.
- 2. Após o envio deste formulário, o coordenador deverá até o dia 30 de junho de 2020, impreterivelmente, submeter o RELATÓRIO FINAL do projeto no SIGAA, para ser validado pela chefia imediata e pela COPAC/PROEX, o qual terá seu status final alterado para CONCLUÍDA.



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX



#### ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

1. DADOS DO PROJETO
a) <b>Título da Ação</b> (Deve ser digitado do jeito que está no SIGAA):
2. DADOS DO COORDENADOR E DO MEMBRO DA EQUIPE
b) Coordenador (Deve ser digitado do jeito que está no SIGAA):
ay coordinates (2010 con digitals do joile que cold no cio. d .).
c) <b>Centro/ Departamento do Coordenador</b> (Deve ser dig <mark>ita</mark> do do jeito que está no SIGAA):
c) Centrol Departamento do Cooldenador (Deve ser digitado do Jeilo que esta no GIOAA).
d) Name de Manchue de Farrire (e pare a grandistrat e imprestrata de manticipanto):
d) <b>Nome do Membro da Equipe</b> (a pessoa que registrou <mark>a i</mark> magem e/ou som do participante):
e) Matrícula (SIAPE – caso seja servidor ou Matrícula do discente ou CPF caso seja colaborador externo):
f) Função do Membro da Equipe (discente bolsista ou voluntário/ colaborador/ colaborador externo):
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
3
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
Declaro para os devidos fins, que eu, (NOME DA PESSOA EM LETRA LEGÍVEL) autorizo a captação de
imagem e som na minha participação nas atividades do projeto de extensão acima citado para o possível uso do material captado em conteúdos de divulgação e registro do referido projeto.
Assim sendo, autorizo a utilização do registro de minha imagem e voz nos conteúdos veiculados nos
ambientes institucionais da Universidade Federal da Paraíba, bem como nas contas mantidas pela Pró-
Reitoria de Extensão e demais instâncias a que está relacionado o projeto nas plataformas de conteúdo digital
(Instagram, Twitter, Facebook e YouTube).
Local, de de 2020
Assinatura da pessoa que teve a imagem captada.
(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

# SCRF/PROGEP/UFPB PORTARIA DO PRÓ-REITOR

#### PORTARIA N° 1331/2020 – PROGEP – SCRF, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.088214/2019-50, resolve:

Designar ALEXANDRE VIEIRA MASCHIO, matrícula SIAPE 1759881, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES, para exercer a função de Vice-Coordenador do Curso de Comunicação de Mídias Digitais, no período de 13/12/2019 a 12/12/2021.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1332/2020 - PROGEP - SCRF, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.030727/2020-82, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-II para Nível D-III, a ISAAC FILIPE DE SOUSA SIMONI, matrícula SIAPE 1922027, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no CENTRO ADMINISTRATIVO, do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Políticas Públicas e Governo Local (40h); Gestão por Competências (40h); Estruturas de Gestão Pública (30h); Sustentabilidade na Administração Pública (28h), totalizando 138 horas, com vigência a partir de 20/05/2020.

Do total de 138 horas/aulas foram utilizadas 120 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 18 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

#### FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1333/2020 - PROGEP - SCRF, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.027818/2020-55, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-II para Nível E-III, a CECILIA GABRIELA DE ARRUDA CASTELO BRANCO BRITO, matrícula SIAPE 1521811, MÉDICO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na RADIOLOGIA, do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos/eventos: PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (PRORAD) (120h) e I MUTIRÃO DE ENDOMETRIOSE DE JOÃO PESSOA E MEETING DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA ENDOMETRIOSE (20h), mais saldo residual de 20 horas/aula (Portaria PROGEP nº 2090, de 04 de setembro de 2018), totalizando 160 horas/aula, com vigência a partir de 19/05/2020.

Do total de 160 horas/aula, foram utilizadas 150 horas/aula para esta progressão, restando um saldo de 10 horas/aula, que poderá ser aproveitado para a próxima Progressão por Capacitação Profissional.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1334/2020 – PROGEP – SCRF, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.031589/2020-88, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-I para Nível D-II, a CLAUDIO JOSÉ AZEVEDO DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 7336001, TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO , por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: DIALOGANDO SOBRE A LEI MARIA DA PENHA (60h) e INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO (40h), totalizando 100 horas, com vigência a partir de 20/05/2020.

Do total de 100 horas/aula foram utilizadas 90 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 10 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA N° 1335/2020 – PROGEP – SCRF, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.011808/2019-72, resolve:

Prorrogar afastamento a CLEBER MATOS DE MORAIS, matrícula SIAPE n°1512586, PROFESSOR ASSISTENTE, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, para, no período de 01/07/2019 a 29/06/2020, concluir o Doutorado em Ciência da Computação, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, em Recife, Pernambuco, com ônus limitado.

#### FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1336/2020 - PROGEP - SCRF, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.008155/2020-75, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1013/2020 – PROGEP – SCRF, DE 19 DE MARÇO DE 2020, publicada no Boletim de Serviço n° 12, de 20/03/2020, que concedeu Licença para Capacitação a CLEBSON LEANDRO BESERRA DOS ANJOS, Matrícula SIAPE 1028701.

#### FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA N° 1337/2020 – PROGEP – SCRF, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.010115/2020-20, resolve:

- I Dispensar LUCIANO BEZERRA GOMES, matrícula SIAPE 2370877, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, da função de Chefe do Departamento de Promoção da Saúde/CCM/FG-1, a partir do dia 31/05/2020.
  - II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA N° 1338/2020 – PROGEP – SCRF, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.010115/2020-20, resolve:

Dispensar JULIANA SAMPAIO, matrícula SIAPE 1366694, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, da função de Vice-Chefe do Departamento de Promoção da Saúde/CCM, a partir do dia 31/05/2020.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA N° 1339/2020 – PROGEP – SCRF, DE 15 DE MAIO DE 2020.

- O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.010115/2020-20, resolve:
- I Designar LUCIANO BEZERRA GOMES, matrícula SIAPE 2370877, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, para exercer a função de Chefe do Departamento de Promoção da Saúde/CCM/FG-1, no período de 01/06/2020 a 31/05/2022.
  - II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA N° 1340/2020 – PROGEP – SCRF, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.010115/2020-20, resolve:

Designar RICARDO DE SOUSA SOARES, matrícula SIAPE 1663135, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Promoção da Saúde/CCM, no período de 01/06/2020 a 31/05/2022.

#### FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA N° 1341/2020 - PROGEP - SCRF, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.031147/2020-91, resolve:

- I Dispensar BARBARA FERREIRA DE FREITAS, matrícula SIAPE 1044995, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, da função de Chefe do Ouvidora Geral da UFPB/FG-2.
  - II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 1342/2020 - PROGEP - SCRF, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.032210/2020-05, resolve

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-II para Nível D-III, a RAFAEL BATISTA DE AQUINO, matrícula SIAPE 2352224, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA, do CENTRO DE TECNOLOGIA, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: MICROSOFT EXCEL 2013 - AVANÇADO (31h); ESTRATÉGIA DE NEGÓCIOS (20h); e LÍNGUA PORTUGUESA SEM COMPLICAÇÕES (20h); mais saldo residual de 60 horas/aula (PORTARIA PROGEP Nº 1684, DE 25 DE JULHO DE 2018), totalizando 121 horas/aula, com vigência a partir de 21/05/2020.

Do total de 121 horas/aula, foram utilizadas 120 horas/aula para esta progressão, restando um saldo de 01 horas/aula, que poderá ser utilizado para a próxima progressão por capacitação funcional.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA N° 1343/2020 – PROGEP – SCRF, DE 22 DE MAIO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.028215/2020-06, resolve:

Prorrogar afastamento a MURILO DA CONCEICAO CUNHA WANZELER, matrícula SIAPE nº0338210, ECONOMISTA, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, para, no período de 09/08/2020 a 09/08/2021, concluir o curso de Doutorado em "Bioética, ética aplicada e saúde coletiva", pela Universidade Federal Fluminense, no Rio de Janeiro.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 1344/2020 - PROGEP - SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.026742/2020-07, resolve:

I - Dispensar FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, matrícula SIAPE 2697113, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração/CCSA/FCC, a partir do dia 19/05/2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA N° 1345/2020 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.026742/2020-07, resolve:

Dispensar SAMIR ADAMOGLU DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2332845, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, da função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração/CCSA, a partir do dia 19/05/2020.

# PORTARIA N° 1346/2020 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.026742/2020-07, resolve:

- I Designar FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, matrícula SIAPE 2697113, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração/CCSA/FCC, no período de 20/05/2020 a 19/05/2022.
  - II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA N° 1347/2020 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.026742/2020-07, resolve:

Designar SAMIR ADAMOGLU DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2332845, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração/CCSA, no período de 20/05/2020 a 19/05/2022.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA N° 1348/2020 - PROGEP - SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.031986/2020-39, resolve:

- I Dispensar TIAGO FARIAS SOBEL, matrícula SIAPE 2038213, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, da função de Coordenador do Curso Graduação em Economia/CCSA/FCC, a partir do dia 19/05/2020.
  - II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA N° 1349/2020 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.031986/2020-39, resolve:

- I Designar ADRIANO FIRMINO VALDEVINO DE ARAUJO, matrícula SIAPE 1412731, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, da função de Coordenador, pró-tempore, do Curso Graduação em Economia/CCSA/FCC, a partir do dia 20/05/2020.
  - II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# PORTARIA N° 1350/2020 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020.

- O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.028306/2020-71, resolve:
- I Dispensar AMANDA MARILIA DA SILVA SANTANA, matrícula SIAPE 3101173, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE GESTÃO E TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, da função de Coordenadora do Curso Técnico em Nutrição Dietética/CAVN/CCHSA/FCC.
  - II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA N° 1351/2020 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020.

- O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.028306/2020-71, resolve:
- I Designar CATHERINE TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula SIAPE 2240077, PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE GESTÃO E TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, para exercer a função de Coordenadora do Curso Técnico em Nutrição Dietética/CAVN/CCHSA/FCC.
  - II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA N° 1352/2020 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020. A I BA

- O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.032239/2020-95, resolve:
- I Dispensar BRUNO JEFFERSON DE SOUSA PESSOA, matrícula SIAPE 1893777, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA, do CENTRO DE INFORMÁTICA, da função de Coordenador do Curso de Ciência de Dados e Inteligência Artificial/CI/FCC.
  - II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA N° 1353/2020 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020.

- O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.032239/2020-95, resolve:
- I Designar BRUNO JEFFERSON DE SOUSA PESSOA, matrícula SIAPE 1893777, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA, do CENTRO DE INFORMÁTICA, para exercer a função de Coordenador do Curso de Ciência de Dados e Inteligência Artificial/CI/FCC.
  - II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# PORTARIA N° 1354/2020 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020.

- O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.032239/2020-95, resolve:
- I Designar YURI DE ALMEIDA MALHEIROS BARBOSA, matrícula SIAPE 1827772, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA, do CENTRO DE INFORMÁTICA, para exercer a função de Vice-Coordenador do Curso de Ciência de Dados e Inteligência Artificial/CI.
  - II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA N° 1355/2020 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020.

- O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.032113/2020-05, resolve:
- I Designar MARIA DE FATIMA AGRA, matrícula SIAPE 331030, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE BIOTECNOLOGIA, do CENTRO DE BIOTECNOLOGIA, para exercer a função de Chefe do Departamento de Biotecnologia/CBiotec/FG-1, no período de 21/05/2020 a 07/06/2020.
  - II Os efeitos financeiros desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA N° 1356/2020 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020.

- O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.028747/2020-95, resolve:
- I Designar, em caráter de substituição, EDIVANIA LUIZ DE ALMEIDA BARRETO, matrícula SIAPE 1476341, SECRETÁRIO EXECUTIVO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para exercer a função de Diretora da Divisão de Educação e Capacitação Profissional/PROGEP/FG-1, no período de 16/06/2020 a 30/06/2020.
  - II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA N° 1357/2020 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.028612/2020-54, resolve:

Designar FABIA DANIELLE SALES CUNHA MEDEIROS E SILVA, matrícula SIAPE 4287749, PROFESSOR ENSINO BÁSICO TÉCNICO TECNOLÓGICO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, para exercer a função de Coordenadora do Programa "Novos Caminhos"/EAD/ETS/CCS, a partir do dia 11/05/2020.

# PORTARIA N° 1358/2020 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.028612/2020-54, resolve:

Designar ANDREA FERNANDA RAMOS DE PAULA, matrícula SIAPE 1857279, PROFESSOR ENSINO BÁSICO TÉCNICO TECNOLÓGICO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Programa "Novos Caminhos"/EAD/ETS/CCS, a partir do dia 11/05/2020.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 1359/2020 - PROGEP - SCRF, DE 20 DE MAI DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.020335/2020-45, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria PROGEP n° 1192, de 23 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço n° 17, pag. 19, de 30/04/2020, que dispensou KARLLA KARINNE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 231672.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria PROGEP n° 1193, de 23 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço n° 17, pag. 19, de 30/04/2020, que dispensou VALERIA LOUISE DE ARAUJO MARANHAO SATURNINO SILVA, matrícula SIAPE 2317165.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria PROGEP n° 1194, de 23 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço n° 17, pag. 19, de 30/04/2020, que designou PATRICIA PINHEIRO FERNANDES VIEIRA, matrícula SIAPE 1549268

## FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 1360/2020 - PROGEP - SCRF, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.033030/2020-78, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 30% (trinta por cento) a GISELLY MOURA DE LIMA, Matrícula SIAPE 3158844, ADMINISTRADOR, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, por ter apresentado cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão Pública, realizado pela Faveni, com vigência a partir de 25/05/2020.

## FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

# CPPD/PROGEP/UFPB PORTARIA DO PRÓ-REITOR

PORTARIA Nº 427 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 05 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.018438/2020-48.

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº.13.325/2016.

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 05/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor JACQUES CESAR DOS SANTOS, SIAPE 1354584, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica - CT, da Classe de Professor Associado (D), Nível 2, para o Nível 3 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 06/05/2018 a 06/05/2020, com efeito financeiro a partir de 06/05/2020, conforme avaliação realizada pela Comissão Especial designada, da Área de Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 459 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05) DA PARAÍBA

João Pessoa-PB, 11 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.008185/2020-41,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 11/05/2020;

# RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção ao servidor MOISES ARAUJO ALMEIDA, SIAPE 1610122, lotado no Departamento de Finanças e Contabilidade - CCSA, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 4, para o Nível 1 da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 17/04/2018 a 17/04/2020, com efeito financeiro a partir de 17/04/2020, data da avaliação pela Comissão Especial designada, da Área de Humanidades.

Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# PORTARIA Nº 463 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 11 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.023434/2020-83,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 11/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER Promoção à servidora PATRICIA SERPA DE SOUZA BATISTA, SIAPE 6338130, lotada no Departamento de Enfermagem Clínica - CCS, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 4, para o Nível 1 da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 03/04/2018 a 03/04/2020, com efeito financeiro a partir de 11/05/2020, data da avaliação pela Comissão Especial designada, da Área de Saúde.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 464 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 12 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.072660/2019-42,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

UNIVERSIDADE FEDERAL

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando análise e parecer expedidos pela CPPD no dia 12/05/2020;

# RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor EDUARDO FERNANDES DE ARAUJO, SIAPE 1725419, lotado no Departamento de Ciências Jurídicas - CCJ, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 2, para o Nível 3 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 28/08/2017 a 28/08/2019, com efeito financeiro a partir de 27/02/2020, data da avaliação ocorrida e aprovada em reunião da CPPD.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

da Lei 4.965, de maio de 1966)

# PORTARIA Nº 465 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 12 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.023245/2020-45,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 12/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor ANGELO BRITO PEREIRA DE MELO, SIAPE 3115135, lotado no Departamento de Odontologia Restauradora - CCS, da Classe de Professor Associado (D), Nível 2, para o Nível 3 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 28/02/2018 a 28/02/2020, com efeito financeiro a partir de 08/05/2020, data da avaliação realizada pela Comissão Especial designada, da Área de Saúde.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 466 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

UNIVERSIDADE FEI

João Pessoa-PB, 12 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.009188/2020-23,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 12/05/2020;

# RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção à servidora SIMONE ELIZABETH DUARTE COUTINHO, SIAPE 1166872, lotada no Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva - CCS, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 4, para o Nível 1 da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 02/04/2018 a 02/04/2020, com efeito financeiro a partir de 02/04/2020, conforme avaliação pela Comissão Especial designada, da Área de Saúde.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Art. 1°, Incis 11 da I e 14.965 de maio de 1966) FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PORTAR PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS 1/08/1972

# PORTARIA Nº 467 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 12 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.017398/2020-95,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando análise e parecer expedidos pela CPPD no dia 12/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional à servidora VIVIANE ROLIM DE HOLANDA, SIAPE 1743850, lotada no Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva - CCS, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 3, para o Nível 4 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 18/03/2018 a 18/03/2020, com efeito financeiro a partir de 11/05/2020, data da avaliação ocorrida e aprovada em reunião da CPPD.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 468 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 12 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.015826/2020-53,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

UNIVERSIDADE FEDERAL

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº. 006/2001, nº. 005/2002 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 12/05/2020;

# RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor IELBO MARCUS LOBO DE SOUZA, SIAPE 2158664, lotado no Departamento de Fundamentação de relações Internacionais, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 1, para o Nível 2 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 14.08.2017 a 14.08.2019, com efeito financeiro a partir de 11/05/2020, data da avaliação ocorrida e aprovada em reunião da CPPD.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. 965, de maio de 1966)

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

# PORTARIA Nº 469 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 12 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.020486/2020-42,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº. 006/2001, nº. 005/2002 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 12/05/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor LAÉRCIO DAMIANE CERQUEIRA DA SILVA, SIAPE 2878409, lotado no Departamento de Economia, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 2 para o Nível 3 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 29.04.2018 a 29.04.2020, com efeito financeiro a partir de 11/05/2020, data da avaliação ocorrida e aprovada em reunião da CPPD.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 470 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 13 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.009401/2020-92,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

UNIVERSIDADE FEDERAI

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 13/05/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor FREDERICO BARBOSA DE SOUSA, SIAPE 2196437, lotado no Departamento de Morfologia - CCS, da Classe de Professor Associado (D), Nível 3, para o Nível 4 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 19/12/2017 a 19/12/2019, com efeito financeiro a partir de 02/03/2020, data da avaliação realizada pela Comissão Especial designada, da Área de Saúde.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. 65, de maio de 1966)

# PORTARIA Nº 471 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 13 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.025113/2020-49,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 13/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional à servidora ROSEANNE DA CUNHA UCHOA, SIAPE 4226793, lotada no Departamento de Odontologia Restauradora - CCS, da Classe de Professor Associado (D), Nível 2, para o Nível 3 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 21/05/2018 a 21/05/2020, com efeito financeiro a partir de 21/05/2020, conforme avaliação realizada pela Comissão Especial designada, da Área de Saúde.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 472 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

MINISTERIO DA E

João Pessoa-PB, 13 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº23074.026061/2020-61,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº.53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº.009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 13/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER Promoção à servidora ADRIANA VALERIA SANTOS DINIZ, SIAPE 1792396, lotada no Departamento de Habilitação Pedagógica - CE, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 4, para o Nível 1 da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 19/01/2018 a 19/01/2020, com efeito financeiro a partir de 12/05/2020, data da avaliação pela Comissão Especial designada, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# PORTARIA Nº 473 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 13 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.081910/2019-35,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando análise e parecer expedidos pela CPPD no dia 13/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional à servidora ANDRÉIA DUTRA ESCARIÃO, SIAPE 1746706, lotada no Departamento de Psicopedagogia - CE, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 2, para o Nível 3 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 17/12/2017 a 17/12/2019, com efeito financeiro a partir de 11/05/2020, data da avaliação ocorrida e aprovada em reunião da CPPD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 474 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 13 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.081114/2019-01,

MINISTÉRIO DA EDU

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando análise e parecer expedidos pela CPPD no dia 13/05/2020;

# **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional à servidora Tânia Lúcia Amorim Colella, SIAPE 1855745, lotada no Departamento de Psicopedagogia - CE, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 2, para o Nível 3 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 18/03/2017 a 18/03/2019, com efeito financeiro a partir de 11/05/2020, data da avaliação ocorrida e aprovada em reunião da CPPD.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
(Art. 1º Incipró-reitor de Gestão de Pessoas naio de 1966)

PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

# PORTARIA Nº 475 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 13 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.018115/2020-39,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº. 006/2001, nº. 005/2002 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 17/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional a servidora MARIA MERIANE VIEIRA DA ROCHA, SIAPE 2224267, lotada no Departamento de Ciência da Informação, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 2, para o Nível 3 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 04.08.2017 a 04.08.2019, com efeito financeiro a partir de 11/05/2020, data da avaliação ocorrida e aprovada em reunião da CPPD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 476 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 14 de Maio de 2020

) A PARAIBA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.009649/2020-89,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e Considerando análise e parecer expedidos pela CPPD no dia 14/05/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional à servidora ANDRÉA KARINNE ALBUQUERQUE MAIA, SIAPE 1136485, lotada no Departamento de Computação - CCTA, da Classe de Professor Assistente (B), Nível 1, para o Nível 2 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 17.03.2018 a 17.03.2020, com efeito financeiro a partir de 11.05.2020, data da avaliação ocorrida e aprovada em reunião da CPPD.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. 65, de maio de 1966)

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

# PORTARIA Nº 477 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 14 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.020502/2020-05,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto na Resolução nº. 033/2014 do CONSEPE-UFPB, e Portaria nº. 982/2013/MEC, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 14/05/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção a servidora JANEEYRE FERREIRA MACIEL, SIAPE 1196494, lotada no Departamento de Engenharia de Alimentos - CT, da Classe de Professor Associado (D), Nível 4, para o Nível Único da Classe de Professor Titular (E), referente ao interstício de avaliação no período de 19.04.2018 a 19.04.2020, com efeito financeiro a partir de 27.04.2020, data da Defesa aprovada pela Comissão Especial designada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 478 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 14 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.011852/2020-69,

MINISTÉRIO DA EDU

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 14/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA DE SALES, SIAPE 2440783, lotado no Departamento de Clínica e Odontologia Social - CCS, da Classe de Professor Associado (D), Nível 1, para o Nível 2 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 03/03/2016 a 03/03/2018, com efeito financeiro a partir de 16/03/2020, data da avaliação realizada pela Comissão Especial designada, da Área de Saúde.

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTA FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE / 08 / 1972 PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 479 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 14 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.087926/2019-51,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando análise e parecer expedidos pela CPPD no dia 14/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional à servidora FLÁVIA MOURA DE MOURA, SIAPE 1839599, lotada no Departamento de Psicopedagogia - CE, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 1, para o Nível 2 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 26/08/2016 a 26/08/2018, com efeito financeiro a partir de 11/05/2020, data da avaliação ocorrida e aprovada em reunião da CPPD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 480 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05) TO A CA

UNIVERSIDADE FEDERAL Doão Pessoa-PB, 14 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.086368/2019-15,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº. 006/2001, nº. 005/2002 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 14/05/2020;

# RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor BRIVALDO ANDRÉ MARINHO, SIAPE 2015722, lotado no Departamento de Administração, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 2, para o Nível 3 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 26.02.2015 a 26.02.2017, com efeito financeiro a partir de 11/05/2020, data da avaliação ocorrida e aprovada em reunião da CPPD.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTA FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE / 08 / 1972 PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

# PORTARIA Nº 481 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 14 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.022302/2020-92,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando análise e parecer expedidos pela CPPD no dia 14/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional à servidora ÁNGELA MARÍA ERAZO MUNOZ, SIAPE 1957145, lotada no Departamento de Mediações Interculturais - CCHLA, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 1, para o Nível 2 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 25/09/2017 a 25/09/2019, com efeito financeiro a partir de 14.05.2020, data da avaliação ocorrida e aprovada em reunião da CPPD.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 482 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 14 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.015974/2020-34,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

UNIVERSIDADE FEDERAL I

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 14/05/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção à servidora ANA LUCIA BASILIO CARNEIRO, SIAPE 1299600, lotada no Departamento de Morfologia - CCS, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 4, para o Nível 1 da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 26/03/2018 a 26/03/2020, com efeito financeiro a partir de 03/04/2020, data da avaliação pela Comissão Especial designada, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Art. 1°, In Francisco Ramalho de Albuquerque 210 de 1966)
PORTA PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS / 08 / 1972

# PORTARIA Nº 483 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 14 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.027630/2020-87,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, o disposto na Resolução nº. 005/2002, expedida pelo CONSEPE/UFPB, Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e Ofício-Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 14/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aceleração da Promoção à servidora LIGIA RAQUEL ORTIZ GOMES STOLT, SIAPE 1646203, lotada no Departamento de Fisioterapia - CCS, da Classe de Professor Assistente (B), Nível 1, para o Nível 1 da Classe de Professor Adjunto (C), com a respectiva Retribuição por Titulação (RT) de Doutor(a), em decorrência da aprovação da avaliação de estágio probatório ocorrida em 30/07/2011, com efeito financeiro a partir de 08/05/2020, data do protocolo da documentação completa necessária ao deferimento do pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# PORTARIA Nº 484 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 14 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.080583/2019-02,

Considerando o teor da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e do art. 20 da Lei nº. 8.112/90,

Considerando o disposto na Resolução nº. 005/1999 do CONSUNI/UFPB e na Portaria nº. 235/GR/R/UFPB de 16 de agosto de 2019, que delega a competência à PROGEP para a homologação da avaliação especial de desempenho de estágio probatório aos servidores pertencentes à Carreira do Magistério Federal;

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 14/05/2020;

# RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Avaliação de Estágio Probatório do servidor LEANDRO ARAÚJO WICKBOLDT, SIAPE 1365832, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Aplicadas e Educação, referente ao período de 08/02/2017 a 08/02/2020.

Art. 2°. DECLARAR a estabilidade do servidor a partir de 08/02/2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterado pelo art. 6° da Emenda Constitucional n°. 19 de 05/06/1998.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

# PORTARIA Nº 485 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 14 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.085127/2019-41,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando análise e parecer expedidos pela CPPD no dia 14/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional à servidora MARIANA LINS DE OLIVEIRA, SIAPE 1779446, lotada no Departamento de Psicopedagogia - CE, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 2, para o Nível 3 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 16/07/2017 a 16/07/2019, com efeito financeiro a partir de 11/05/2020, data da avaliação ocorrida e aprovada em reunião da CPPD.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 486 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

MINISTÉRIO DA EDU CJoão Pessoa-PB, 15 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.015113/2020-98,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 15/05/2020;

## **RESOLVE:**

Art. 1°. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor FABIO LUIZ CUNHA DASSUNÇÃO, SIAPE 2551874, lotado no Departamento de Odontologia Restauradora - CCS, da Classe de Professor Associado (D), Nível 2, para o Nível 3 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 18/04/2018 a 18/04/2020, com efeito financeiro a partir de 18/04/2020, conforme avaliação realizada pela Comissão Especial designada, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
(Art. 1°, Incipro-reitor de GESTÃO DE PESSOAS naio de 1966)

PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

# PORTARIA Nº 487 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 15 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.017992/2020-62,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 15/05/2020;

# RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor ERLON CHERQUE PINTO, SIAPE 1766123, lotado no Departamento de Artes Cênicas - CCTA, da Classe de Professor Associado (D), Nível 1, para o Nível 2 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 08/02/2018 a 08/02/2020, com efeito financeiro a partir de 17/04/2020, data da avaliação realizada pela Comissão Especial designada, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 488 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 15 de Maio de 2020

) A PARAIBA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.019003/2020-22,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 15/05/2020;

# **RESOLVE**:

Art. 1º. CONCEDER Promoção à servidora MARINEUMA DE OLIVEIRA COSTA CAVALCANTI, SIAPE 3142189, lotada no Departamento de Metodologia da Educação - CE, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 4, para o Nível 1 da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 27/03/2018 a 27/03/2020, com efeito financeiro a partir de 07/05/2020, data da avaliação pela Comissão Especial designada, da Área de Humanidades.

Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# PORTARIA Nº 489 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 15 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.023726/2020-56,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 15/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor MARCELO SITCOVSKY SANTOS PEREIRA, SIAPE 1518259, lotado no Departamento de Serviço Social - CCHLA, da Classe de Professor Associado (D), Nível 1, para o Nível 2 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 10/05/2018 a 10/05/2020, com efeito financeiro a partir de 10/05/2020, conforme avaliação realizada pela Comissão Especial designada, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 490 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 15 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.018573/2020-89,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL I

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 15/05/2020;

# RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção ao servidor JOSE WILSON NOLETO RAMOS JUNIOR, SIAPE 1811959, lotado no Departamento de Odontologia Restauradora - CCS, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 4, para o Nível 1 da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 03/04/2018 a 03/04/2020, com efeito financeiro a partir de 16/04/2020, data da avaliação pela Comissão Especial designada, da Área de Saúde.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Art. 1°, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)

# PORTARIA Nº 492 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 15 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.026210/2020-15,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, o disposto na Resolução nº. 005/2002, expedida pelo CONSEPE/UFPB, Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e Ofício-Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 15/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aceleração da Promoção à servidora NELY DE ALMEIDA PEDROSA, SIAPE 2760189, lotada no Departamento de Tecnologia de Alimentos, vinculado ao Centro de Tecnologia, da Classe de Professor Assistente (B), Nível 1 para o Nível 1 da Classe de Professor Adjunto (C), com a respectiva Retribuição por Titulação (RT) de Doutor (a), em decorrência da aprovação da avaliação de estágio probatório ocorrida em 21.02.2017, com efeito financeiro a partir de 15.05.2020, data do protocolo da documentação completa necessária ao deferimento do pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 502 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 20 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.028945/2020-84,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011 expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 20/05/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor CÍCERO DA ROCHA SOUTO, SIAPE 2333186, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica - CEAR, da Classe de Professor Associado (D), Nível 2, para o Nível 3 da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 19.05.2018 a 19.05.2020, com efeito financeiro a partir de 19.05.2020, data da avaliação realizada pela Comissão Especial designada, da Área de Tecnologia.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# PORTARIA Nº 503 / 2020 - PROGEP - CPPD (11.01.30.05)

João Pessoa-PB, 20 de Maio de 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.031643/2020-85,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, o disposto na Resolução nº. 005/2002, expedida pelo CONSEPE/UFPB, Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e Ofício-Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, e

Considerando a análise e parecer expedido pela CPPD no dia 20/05/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aceleração da Promoção à servidora SILVANA TERESA LACERDA JALES, SIAPE 2115678, lotado no Departamento de Ciências Farmacêuticas, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde, da Classe de Professor Assistente (B), Nível 2 para o Nível 1 da Classe de Professor Adjunto (C), com a respectiva Retribuição por Titulação (RT) de Doutora, em decorrência da aprovação da avaliação de estágio probatório ocorrida em 03.08.2007, com efeito financeiro a partir de 20.05.2020, data do protocolo da documentação completa necessária ao deferimento do pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

LINIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

# SOF/UFPB PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA

# PORTARIA N.º 039/2020/UFPB/SOF, DE 22 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 277, de 14 de março de 2019,

Considerando o processo 23074.031704/2020-87;

### **RESOLVE:**

- Art. 1° Designar os servidores **Hermes Pessoa Filho**, **SI**APE 330263, **Iza Magna Atanázio André**, SIAPE 2100726, e **João Wandemberg Gonçalves Maciel**, SIAPE 1716297 para compor Equipe de Planejamento da Contratação de serviço de empresa especializada em fornecimento de pacote de dados por *CHIP (SIM CARDs)* para uso em smartphones, visando atender aos alunos em condição de vulnerabilidade social da UFPB.
- Art. 2° Fica sob a responsabilidade dessa equipe a realização do Planejamento dessa Contratação, conforme o que é preconizado na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, devendo ser realizados Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, na qual cada membro atuará conforme suas competências e de acordo com as atribuições inerentes ao seu cargo.
  - Art. 3° Ficam designados os seguintes setores para assessoramento dessa equipe:
  - SOF Gerência de Administração, para assessorar a equipe na elaboração dos Estudos Preliminares e Pesquisa de Preços;
  - SOF Coordenação de Licitações e Contratos, para assessorar a equipe nos assuntos e decisões referentes à licitação;
  - SOF Coordenação de Aquisições, Contratações e Conformidade, para assessora a equipe no Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Planilha de Custos, quando necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Idácio Rodrigues Barreto Pessoa Superintendente de Orçamento e Finanças (Art. 1°, Inciso 11, Mat. SIAPE 2329157), de maio de 1966) PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

# PORTARIA N.º 040/2020/UFPB/SOF, DE 22 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 277, de 14 de março de 2019,

Considerando o processo 23074.001425/2020-07;

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar os servidores Marcelo Andrade Diniz, SIAPE 2523915, Matheus Peixoto de Paula Marques, SIAPE 1647240, e Mateus Jerônimo Albuquerque Campos, SIAPE 1171579, para compor Equipe de Planejamento da Contratação de serviço de licença para uso de software de desenho.
- Art. 2° Fica sob a responsabilidade dessa equipe a realização do Planejamento dessa Contratação, conforme o que é preconizado na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, devendo ser realizados Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, na qual cada membro atuará conforme suas competências e de acordo com as atribuições inerentes ao seu cargo.
  - Art. 3° Ficam designados os seguintes setores para assessoramento dessa equipe:
  - SOF Gerência de Administração, para assessorar a equipe na elaboração dos Estudos Preliminares e Pesquisa de Preços;
  - SOF Coordenação de Licitações e Contratos, para assessorar a equipe nos assuntos e decisões referentes à licitação;
  - SOF Coordenação de Aquisições, Contratações e Conformidade, para assessora a equipe no Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Planilha de Custos, quando necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

IDÁCIO RODRIGUES BARRETO PESSOA SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS MAT. SIAPE 2329157

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

# CCHSA/UFPB

# PORTARIA DA DIRETORIA

# PORTARIA GD/72/2020

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeada pela Portaria R/GR/PROGEP/Nº 1573, de 13 de outubro de 2016.

### **RESOLVE:**

- 1. Revogar a Portaria GD/068/2020 e designar o Servidor JOSÉ ACELINO DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1689808, para efetuar a fiscalização da execução da contratação cujo objeto é aquisição de carimbos, para suprir as necessidades do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba, conforme processo nº 23074.019912/2020-20.
  - 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias. Bananeiras, 15 de maio de 2020.

# Dra. TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS Diretora do CCHSA A DA PARAÍBA

# **PORTARIA GD/73/2020**

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeada pela Portaria R/GR/PROGEP/Nº 1573, de 13 de outubro de 2016.

# RESOLVE:

1. Designar a servidora **Sandra Elisabeth Santiago Beltrão Santa Cruz**, **Matrícula SIAPE nº 2482636**, para efetuar a fiscalização da execução do contrato resultante do processo de aquisição de gases especiais, para atender a demanda do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba, conforme processo nº 23074.028.477/2020-13.

PORTARIA R/DP. Nº 519. de 11/08/1972

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias. Bananeiras, 21 de maio de 2020.

Dra. TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Diretora do CCHSA

# **PORTARIA GD/074/2020**

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeada pela Portaria R/GR/PROGEP/Nº 1573, de 13 de outubro de 2016.

# **RESOLVE:**

- 1. Designar o professor CARLOS AUGUSTO ALANIS CLEMENTE, SIAPE nº 2146554, para atuar como Assessor de Graduação do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba.
  - 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao ano de 2017.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias. Bananeiras, 26 de maio de 2020.

Dra. TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Diretora do CCHSA

LINIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

# **CE/UFPB**

# **PORTARIA DA DIRETORIA**

# PORTARIA/GD/CE/UFPB/Nº 026/2020.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIANO CASTRO NETO, matrícula SIAPE 1674149, DEC/CE/UFPB, Presidente; JOSÉ JASSUIPE DA SILVA MORAIS, matrícula SIAPE 2337179, DCSA/CCAE/UFPB, Vice-Presidente; ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, matrícula SIAPE 1792376, DHP/CE/UFPB, titular; ANA PAULA FURTADO SOARES PONTES, matrícula SIAPE 1023321, DHP/CE/UFPB, titular; MARIANA LINS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1779446, DPP/CE/UFPB; titular; MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES VIEIRA GUERRA, matrícula SIAPE 1672795, DHP/CE/UFPB, suplente; LUIZ DE SOUSA JUNIOR, Matrícula SIAPE 3126329, suplente; e MARIA DA SALETE BARBOZA DE FARIAS, matrícula SIAPE 338394, DHP/CE/UFPB, suplente; como membros da Comissão do Processo Seletivo Discente, ano 2020, Turma 7, do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa - PB, 22 de maio de 2020

WILSON HONORATO ARAGÃO Diretor do CE/UFPB

# PORTARIA/GD/CE/UFPB/Nº 027/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E TENDO EM VISTA O OFÍCIO N.º 01/2020/DA-PSICOPEDAGOGIA,

# RESOLVE:

Art. 1º – Designar ANNA BEATRYZ VEIRA GONÇALVES, matrícula 20190090696, Titular, como representante dos discentes do Curso Psicopedagogia junto ao Conselho do Centro de Educação, para mandato de 01 (um) ano, conforme art. 50, inciso V do Estatuto da UFPB, c/c art. 176, inciso II, do Regimento Geral da UFPB.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTAR João Pessoa - PB, 25 de maio de 2020 1 / 08 / 1972

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

WILSON HONORATO ARAGÃO Diretor do CE/UFPB

# PORTARIA/GD/CE/UFPB/Nº 028/2020.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

### RESOLVE:

- Art. 1º. Designar MARIA LÚCIA ABAURRE GNERRE, SIAPE n.º 1814691, lotada no Departamento de Ciências das Religiões do Centro de Educação, para exercer a função de Coordenadora pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões, do Centro de Educação.
  - Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa - PB, 25 de maio de 2020

WILSON HONORATO ARAGÃO
Diretor do CE/UFPB

# PORTARIA/GD/CE/UFPB/Nº 029/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E TENDO EM VISTA O OFÍCIO N.º 01/2020/DA-CR,

# UNIVERSIDADE<sup>resolve</sup>ral da Paraíba

- Art. 1º Designar VICTOR ALVES DE AQUINO, matrícula 20160110395, titular, e ANTONIO CARLOS SORAGE FERNANDES, matrícula 20170004995, suplente, como representantes dos discentes dos Cursos de Ciências das Religiões junto ao Conselho do Centro de Educação, para mandato de 01 (um) ano, conforme art. 50, inciso V do Estatuto da UFPB, c/c art. 176, inciso II, do Regimento Geral da UFPB.
  - Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



João Pessoa - PB, 26 de maio de 2020

WILSON HONORATO ARAGÃO Diretor do CE/UFPB

(Art. 1°, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, N° 519, de 11/08/1972

# DCR/CE/UFPB PORTARIA DA CHEFIA

PORTARIA Nº 1 / 2020 - CE - DCR (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: 23074.032206/2020-16

João Pessoa-PB, 21 de Maio de 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar as docentes: Fernanda Lemos, SIAPE 1860344, titular e presidente da Comissão; Maria Lúcia Abaurre Gnerre, SIAPE 1814691, titular; e Leyla Thays Brito da Silva, SIAPE 1742355, titular; Matheus da Cruz e Zica, SIAPE 1971657, suplente; e Dilaine Soares Sampaio, SIAPE 1774137, suplente; para compor por um período de 02 (dois) anos a Comissão de Avaliação Docente em Estágio Probatório e Movimentação Horizontal, Licença e Capacitação deste Departamento.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 21/05/2020 20:37 )
LUSIVAL ANTONIO BARCELLOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Matrícula: 1548297

PORTARIA Nº 2 / 2020 - CE - DCR (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: 23074.034540/2020-48

João Pessoa-PB. 27 de Maio de 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Leyla Thays Brito da Silva, Matheus da Cruz e Zica e Thiago Antonio Avellar de Aquino a fim de integrarem a Comissão que analisará os planos de curso/atividades referentes ao período letivo suplementar (08/06/2020 a 14/08/2020) dos docentes deste Departamento.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 27/05/2020 17:13 ) LUSIVAL ANTONIO BARCELLOS CHEFE DE DEPARTAMENTO Matrícula: 1548297

